



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 421/1SM1, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprova a reedição das Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial em 2026, no Comando da Aeronáutica.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, Art. 4º, da Portaria COMGEP nº 1.395/DLE, de 08 de julho de 2016; de acordo com a atribuição conferida pelo item III do art. 4º do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2021), aprovado pela Portaria nº 184/GC3, de 19 de novembro de 2021 e com o art. 70 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar, resolve:

Onde se lê:

Art. 1º Aprovar a reedição da ICA 33-2 Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial em 2026, no Comando da Aeronáutica, que com esta baixa.

Art. 2º Revoga-se a Portaria DIRAP nº 269/1SM1, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 01, de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º Aprovar a reedição da ICA 33-2 Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial em 2026, no Comando da Aeronáutica, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar LUIZ GUILHERME DA SILVA MAGARÃO
Diretor de Administração do Pessoal

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL



RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL

ICA 33-2

**INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE
CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR
INICIAL EM 2026, NO COMANDO DA
AERONÁUTICA**

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO COMANDO DA AERONÁUTICA (ICA 33-2)

SUMÁRIO

	Art.
CAPÍTULO I – CONCEITUAÇÃO.....	1º/2º
CAPÍTULO II – RECRUTAMENTO	
Seção I – Considerações Iniciais.....	3º/10
Seção II – Convocação.....	11/15
Seção III – Alistamento.....	16
Seção IV – Constituição das Comissões de Seleção.....	17/25
Seção V – Comissão de Seleção Especial.....	26/27
Seção VI – Comissão de Seleção Complementar.....	28/33
Seção VII – Comissão de Seleção Interna.....	34/35
Seção VIII – Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas.....	36/39
Seção IX – Processo Seletivo e Incorporação de Conscritos e Mulheres Voluntárias.....	40/42
Seção X – Distribuição dos Conscritos e das Mulheres Voluntárias.....	43/59
Seção XI – Seleção Complementar de Conscritos e Mulheres Voluntárias.....	60/96
Seção XII – Planejamento para a Incorporação de Soldados.....	97/101
Seção XIII – Incorporação de Soldados.....	102/112
Seção XIV – Processo Seletivo de MFDV.....	113/138
CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES GERAIS	
Seção I – Boletim de Necessidades.....	139/140
Seção II – Operadores do SERMILMOB.....	141/146
Seção III – Certificado de Alistamento Militar (CAM), Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) e de Certificado de Isenção (CI).....	147/153
Seção IV – Situação de Refratários e Insubmissos.....	154/169
Seção V – Licenciamento Ex-Officio.....	170/172
Seção VI – Conscrito e Mulher Voluntária Incorporada Possuidora de Título de Eleitor.....	173/176
Seção VII – Da Dispensa ou Desincorporação do Arrimo de Família.....	177/183
Seção VIII – Instruções Regionais para execução de Convocação.....	184/185
Seção IX – Relatórios de Consciência.....	186
Seção X – Publicidade do Serviço Militar.....	187/190
Seção XI – Sobrecarga dos OSM.....	191
Seção XII – Reinclusão de Militar no SIGPES.....	192
Seção XIII – Elaboração do Plano Geral de Convocação 2027.....	193/195
CAPÍTULO IV – Disposições Finais.....	196/198

CAPÍTULO I CONCEITUAÇÃO

Art. 1º Este documento foi elaborado de acordo com o prescrito no art. 70 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM), com as seguintes finalidades:

- a) complementar o Plano Geral de Convocação (PGC) para o Serviço Militar Inicial Obrigatório (SMIO) nas Forças Armadas (FFAA) no ano de 2026; aprovado pela Portaria nº 5.484/GM-MD, de 28 de novembro de 2024, do Ministério da Defesa (MD), publicada no Diário Oficial da União nº 231, de 02 de dezembro de 2024;
- b) complementar o Plano Geral de Convocação (PGC) para o Serviço Militar Inicial Feminino (SMIF) nas Forças Armadas (FFAA) no ano de 2026; aprovado pela Portaria nº 5.151/GM-MD, de 06 de novembro de 2024, do Ministério da Defesa (MD), publicada no Diário Oficial da União nº 220, de 13 de novembro de 2024; e
- c) regular o recrutamento da classe das brasileiras voluntárias e dos brasileiros pertencentes a classe de 2007, bem como os brasileiros de classes anteriores, ainda em débito com o Serviço Militar, incluindo-se, neste caso, também o Serviço Militar para médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários (MFDV).

I – Âmbito – Esta Instrução aplica-se a todas as Organizações Militares (OM) do Comando da Aeronáutica (COMAER).

Art. 2º Para os fins desta Portaria, adotar-se-ão os seguintes conceitos:

I – Boletim de Necessidades: documento básico para o atendimento às necessidades de incorporação/matricula das OM, servindo como parâmetro para a constituição dos Grupamentos de Distribuição (GD) pelas Regiões Militares (RM).

II – Classe Convocada: conjunto de brasileiros e brasileiras nascidos entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de um mesmo ano, designado pelo ano de nascimento dos que a constituem, chamados para a prestação do Serviço Militar, quer inicial, quer sob outra forma e fase.

III – Conscritos e Mulheres Voluntárias: brasileiros e brasileiras voluntárias, que compõem a classe chamada para a seleção, tendo em vista a prestação do SMIO/SMIF.

IV – Comissão de Seleção: comissão constituída por militares da ativa ou da reserva da Aeronáutica e, se necessário, completada por servidores civis devidamente qualificados, designada pelo Chefe do Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP), com a finalidade de realizar a Seleção Geral dos conscritos e das mulheres voluntárias nos municípios cuja tributação seja exclusiva para a Aeronáutica, visando à prestação do SMIO/SMIF.

V – Comissão de Seleção Complementar: comissão constituída por militares da ativa ou da reserva da Aeronáutica e, se necessário, completada por servidores civis devidamente qualificados, designada pelo Comandante, Chefe ou Diretor da OM Incorporadora, com a

finalidade de proceder a Seleção Complementar dos conscritos e das mulheres voluntárias distribuídos pela RM, para a prestação do SMIO/SMIF.

VI – Comissão de Seleção das Forças Armadas: comissão constituída por militares das Forças Armadas interessadas, sob a responsabilidade da RM, com a finalidade de proceder à Seleção Geral dos conscritos e das mulheres voluntárias nos municípios de tributação a mais de uma FFAA, para a prestação do SMIO e SMIF, em conformidade com as prescrições estabelecidas nos PGC-SMIO/PGC-SMIF.

VII – Comissão de Seleção Especial: comissão constituída por militares das Forças interessadas, sob a responsabilidade da RM, com a finalidade de proceder à Seleção Especial dos MFDV voluntários e dos estudantes dos Institutos de Ensino para Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (IEMFDV) alistados nos municípios de tributação a mais de uma FFAA, para a prestação do Serviço Militar.

VIII – Comissão de Seleção Interna: comissão constituída por militares da ativa ou da reserva da Aeronáutica e, se necessário, completada por servidores civis devidamente qualificados, designada pelo Chefe do SEREP, com a finalidade de proceder à Seleção Complementar dos MFDV voluntários e estudantes de Institutos de Ensino formadores de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (IEMFDV) distribuídos para a prestação do Serviço Militar Inicial na Aeronáutica, em conformidade com as prescrições estabelecidas no PGC-SMIO.

IX – Comissão de Seleção Volante: comissão constituída por militares da ativa ou da reserva da Aeronáutica e, se necessário, completada por servidores civis devidamente qualificados, designada pelo Chefe do SEREP, com a finalidade de realizar a Seleção Geral dos conscritos e das mulheres voluntárias nos municípios cuja tributação seja exclusiva para a Aeronáutica, visando à prestação do SMIO e SMIF.

X – Distribuição: fase do recrutamento em que os conscritos e as mulheres voluntárias aptos, sem restrição na Seleção Geral, são distribuídos para as Forças ou incluídos no excesso de contingente.

XI – Encostamento ou Depósito: ato de manutenção do convocado, voluntário, reservista, desincorporado, insubmisso ou desertor na OM, para fins específicos, declarados no ato (alimentação, pousada, justiça etc.).

XII – Eximido: brasileiro que deixa de prestar o Serviço Militar, nos termos do inciso VIII do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, por alegar imperativo de consciência, entendendo-se como tal o decorrente de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.

XIII – Incorporação: ato de inclusão do convocado ou voluntário em OM da ativa, bem como em certos Órgãos de Formação de Reserva.

XIV – Insubmisso: convocado selecionado e designado para incorporação ou matrícula, que não se apresentar à OM que lhe for designada, dentro do prazo determinado ou que, tendo-o feito, ausentar-se antes do ato oficial de incorporação ou matrícula.

XV – Organização Militar Formadora: OM do COMAER designada pelo COMGEP como responsável pela realização do Curso de Formação de Soldados (CFSD) e do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS).

XVI – Organização Militar Incorporadora: OM do COMAER designada pelo Chefe do SEREP, como responsável por realizar as incorporações das turmas de conscritos, mulheres voluntárias e MFDV selecionados para a prestação do SMIO na Aeronáutica.

XVII – Instrução Regional de Convocação: instruções regionais elaboradas pelo Chefe do SEREP, com o objetivo de normatizar os procedimentos de execução da convocação realizados pelas OM na área geográfica de atuação.

XVIII – Publicidade do Serviço Militar: atividade de Relações Públicas que visa ao esclarecimento do público quanto ao Serviço Militar. Realiza-se por meio da divulgação institucional e da propaganda educacional.

XIX – Refratário: brasileiro alistado que não se apresenta para a seleção de sua classe na época determinada ou que, tendo-o feito, ausenta-se sem a haver completado. Não será considerado refratário o cidadão que faltar, apenas, ao alistamento (ato prévio à seleção), bem como o residente em município não tributário há mais de um ano, referente à data de início da época da seleção da sua classe.

XX – Seleção Geral: fase do Recrutamento que tem por finalidade a avaliação dos convocados para o Serviço Militar, quanto aos aspectos físico, cultural, psicológico e moral, de forma a permitir que sejam aproveitados para a incorporação, de acordo com suas aptidões e as necessidades das Forças.

XXI – Serviço Militar: consiste no exercício das atividades específicas que são desempenhadas pelas Forças Armadas e compreende, na mobilização, de todos os encargos relacionados com a Defesa Nacional. Tem por base a cooperação consciente dos brasileiros, sob o aspecto espiritual, moral, físico, intelectual e profissional, na Segurança Nacional. Com as suas atividades, coopera na educação moral e cívica dos brasileiros em idade militar e lhes proporciona a instrução adequada para a Defesa Nacional.

CAPÍTULO II RECRUTAMENTO

Seção I CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 3º Os Órgãos de Alistamento da Aeronáutica foram desativados com o advento da unificação do Recrutamento para as Forças Armadas, implantado pelo MD em todo o território nacional, desde 2003, ficando as Juntas de Serviço Militar (JSM) responsáveis por realizar o alistamento dos conscritos para as três Forças.

Art. 4º O MD estabeleceu a sistemática utilizada pelo Exército Brasileiro (EB) como base para a implantação do modelo unificado, sendo denominado por Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (SERMILMOB).

Art. 5º A Portaria Normativa nº 31/MD, de 29 de agosto de 2017 (dispõe sobre a unificação do alistamento, da seleção, da distribuição e da designação de alistados para o SMIO).

Art. 6º As atividades de Serviço Militar, desenvolvidas no âmbito do COMAER, serão executadas pelos SEREP.

Art. 7º O Chefe do SEREP, será o responsável pelo gerenciamento dos processos de recrutamento e seleção visando à incorporação de conscritos e de mulheres voluntárias para a prestação do Serviço Militar e realização do CFSD, com vistas à formação de pessoal para ingresso no Quadro de Soldados (QSD), conforme prescrito no art. 7º da Portaria nº 413/GC3, de 31 de março de 2020, que aprova as Instruções Reguladoras do Quadro de Soldado (IRQSD).

Art. 8º Os procedimentos a adotar, em âmbito regional, deverão ser frutos da discussão entre os OSM das três Forças, sendo comunicados à Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP) e, dessa, ao MD, para conhecimento e gerência do processo, em âmbito nacional, no que tange ao COMAER.

Art. 9º Durante o ano, integrantes da Seção de Serviço Militar - SESMIL, da Subchefia de Mobilização - SUBMOB do MD, e órgãos de serviço militar - OSM, das Forças Singulares, realizarão visitas técnicas de orientação as organizações militares - OM relacionadas direta e indiretamente com o SMIF, a fim de efetuar o acompanhamento das atividades e identificar oportunidades para o aperfeiçoamento do processo, conforme prescrito nos PGC-SMIO/PGC-SMIF.

Art. 10 Os conscritos e as mulheres voluntárias deverão ser tratados com educação e cordialidade nas OM, além de receber, de maneira clara e completa, todas as informações pertinentes às etapas do processo, conforme prescrito nos PGC-SMIO/PGC-SMIF.

Seção II CONVOCAÇÃO

Art. 11 Convocado(a)s à prestação do SMIO/SMIF, em caráter obrigatório/voluntário:

- a) o(a)s brasileiro(a)s da classe de acordo com o PGC-SMIO/PGC-SMIF;
- b) os brasileiros pertencentes às classes anteriores que ainda se encontrem em débito com o Serviço Militar;
- c) os estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária, do sexo masculino, do último semestre dos cursos de formação de MFDV de Institutos de Ensino (IE) tributários, oficiais ou reconhecidos;
- d) os médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários que tenham obtido adiamento de incorporação e estejam sujeitos à prestação do Serviço Militar; e
- e) os médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários portadores de Certificados de Dispensa de Incorporação (CDI).

Art. 12 Encontra-se no PGC-SMIO em vigor a relação dos IEMFDV dispensadas de tributação.

Art. 13 De acordo com a Lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010, o cidadão que tiver sido dispensado da incorporação (portador de CDI) e concluir curso em IEMFDV poderá ser convocado para a prestação do Serviço Militar.

Art. 14 Neste caso, o CDI terá validade até a data da diplomação, quando deverá ser revalidado pela respectiva Região Militar (RM), a qual deverá, também, inserir tal revalidação no SERMILMOB.

Art. 15 O MFDV que não se submeter à Seleção Especial prevista no PGC-SMIO será considerado refratário. Esta situação, caso ocorra, deverá ser registrada no SERMILMOB.

Seção III ALISTAMENTO

Art. 16 Os prazos de alistamento, as situações e os destinos dos conscritos e das mulheres voluntárias durante o processo de Alistamento Militar encontram-se previstos nos PGC-SMIO/PGC-SMIF.

Seção IV CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

Art. 17 A CS terá a incumbência de realizar a Seleção Geral dos convocados e mulheres voluntárias alistados em município cuja tributação seja exclusiva para a Aeronáutica.

Art. 18 A CS será constituída, preferencialmente, por militares dos SEREP/Seção Mobilizadora (SMOB), acrescidos daqueles pertencentes ao efetivo das OM localizadas no município que tribute exclusivamente para a Aeronáutica.

Art. 19 A designação dos integrantes da CS será de incumbência do Chefe do SEREP, ao qual o município tributário se encontre jurisdicionado.

Art. 20 Caso seja necessário aplicar um estágio de capacitação para os militares designados como integrantes das CS, este deverá ser coordenado pelo respectivo SEREP, conforme prescrito nos PGC-SMIO/PGC-SMIF.

Art. 21 As diárias e passagens, necessárias à realização dos estágios e trabalhos de seleção, deverão ser providenciadas pela DIRAP, ou pela OM a qual a SMOB esteja vinculada.

Art. 22 As CS utilizarão os critérios estabelecidos nas Normas de Procedimentos das Comissões de Seleção elaboradas pela Diretoria do Serviço Militar do EB, as quais se encontram disponibilizadas no sítio eletrônico <http://dsm.dgp.eb.mil.br>.

Art. 23 As seguintes providências deverão ser tomadas pelo SEREP/SMOB que tenham municípios cuja tributação seja exclusiva para a Aeronáutica:

- a) levantar o número de conscritos e mulheres voluntárias alistados nas JSM/Alistamento Online, em 2025;
- b) levantar as vagas para as duas incorporações ou uma única incorporação de 2026, a fim de estimar o esforço material, humano e dos custos envolvidos;
- c) estabelecer, preferencialmente, uma razão de 5x1 para a Seleção Geral (para cada vaga deverão ser selecionados cinco conscritos/mulheres voluntárias);

- d) informar à RM a necessidade para as duas incorporações de 2026, a fim de que a pré-dispensa possa ser procedida;
- e) utilizar um número máximo de militares do efetivo local para compor as CS, visando a deslocar um número mínimo de militares de outras localidades;
- f) observar que as instalações disponibilizadas para a Seleção Geral deverão dispor de compartimentos individuais (divisórias) para a realização da inspeção de saúde nos conscritos e nas mulheres voluntárias;
- g) providenciar para que os dados dos conscritos e das mulheres voluntárias apresentados na Seleção Geral sejam carregados pelo Presidente da CS, semanalmente, no Portal do SERMILMOB; e
- h) encaminhar toda documentação utilizada na avaliação dos conscritos e das mulheres voluntárias à Seção de Serviço Militar Regional da respectiva RM.

Art. 24 Nos municípios cuja tributação seja exclusiva para a Aeronáutica, onde não haja OM do COMAER ou com efetivo de militares seja reduzido, o Chefe do SEREP designará uma Comissão de Seleção Volante (CSV), composta por membros do SEREP ou das SMOB vinculadas, que atuará sob a coordenação do Chefe da Seção de Recrutamento e Mobilização (SERMOB).

Art. 25 As necessidades de diárias para custeio do deslocamento dos membros da CS ou da CSV para os municípios de tributação exclusiva para Aeronáutica deverão constar do planejamento anual do SEREP e poderão ser complementadas pela DIRAP, caso haja disponibilidade, por meio do repasse de recursos do Fundo do Serviço Militar (FSM).

Seção V

COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL

Art. 26 A CSE terá a incumbência de realizar a Seleção Especial dos MFDV e dos estudantes dos IEMFDV convocados para a prestação do Serviço Militar em caráter obrigatório ou voluntário.

Art. 27 Os procedimentos para a constituição da CSE encontram-se previstos no PGC-SMIO.

Seção VI

COMISSÃO DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 28 A CSC terá a incumbência de proceder a Seleção Complementar dos conscritos e das mulheres voluntárias distribuídos para a Aeronáutica, visando à prestação do Serviço Militar, em conformidade com o que preceitua a NSCA 33-1/2015 - Funcionamento dos Órgãos de Recrutamento e Mobilização da Aeronáutica.

Art. 29 A CSC será constituída por militares da ativa, reconvocato ou na situação de prestação de tarefa por tempo certo, pertencentes ao efetivo da OM de sua Guarnição, observando-se os seguintes quantitativos mínimos:

- a) um Oficial Superior - presidente;
- b) um Oficial - secretário;

c) um Oficial ou Aspirante a Oficial para cada grupo de, no máximo, cem conscritos/mulheres voluntárias; e

d) um Suboficial ou Sargento para cada grupo de, no máximo, cinquenta conscritos/mulheres voluntárias.

Art. 30 A designação dos integrantes da CSC é da competência do Comandante, Chefe ou Diretor da OM Incorporadora, conforme preconizado na IRC. Se Comissão Volante, a composição acima poderá ser flexibilizada, conforme prescrito nos PGC-SMIO/PGC-SMIF.

Art. 31 As atividades da CSC serão efetivadas em coordenação com as SERMOB/SMOB e demais OM envolvidas com a Seleção Complementar, relativas à Avaliação do Condicionamento Físico, Avaliação Curricular e preenchimento da Ficha de Seleção (FS).

Art. 32 Durante o funcionamento das CS, deverá ser disponibilizado material informativo sobre as formas de ingresso as escolas militares (MB, EB e FAB), além de assuntos de interesse geral, tais como: educação para o trânsito, higiene e primeiros socorros, preservação do meio ambiente, conforme prescrito nos PGC-SMIO/PGC-SMIF.

Art. 33 Os SEREP deverão coordenar junto às RM, até 31 de janeiro de 2025, a composição das CS, tomando por base a tabela constante do Apêndice 1, fazendo as adaptações necessárias em função das quantidades de mulheres e homens que comparecerão àquelas comissões, conforme prescrito nos PGC-SMIO/PGC-SMIF.

Seção VII COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

Art. 34 A CSI terá a incumbência de proceder a Seleção Complementar dos MFDV distribuídos para a Aeronáutica, em conformidade com o que preceitua a ICA 33-1/2009, Convocação, Seleção e Incorporação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários para a Prestação do Serviço Militar Inicial na Aeronáutica.

Art. 35 A CSI será constituída por militares designados pelo SEREP, conforme prescrito no item 2.3.2 da ICA 33-1/2009.

Seção VIII COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE DAS FORÇAS ARMADAS

Art. 36 Visando atender ao elevado fluxo de conscritos nos grandes centros urbanos, foi criada a Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas (CSPFA) que atua em instalação planejada e vocacionada às atividades ligadas ao aprimoramento da seleção dos conscritos. Podendo ser incluído nesse processo as Comissões de Seleção Especial (CSE) de Centro Preparatório de Oficiais da Reserva/Núcleo Preparatório de Oficiais da Reserva (CPOR/NPOR) e MFDV.

Art. 37 Os SEREP deverão coordenar, dentro da sua área geográfica de atuação, a participação dos recursos humanos na composição das CSFA/CSPFA, tomando por base o quadro constante dos PGC-SMIO/PGC-SMIF.

Art. 38 O funcionamento das CSPFA ocorrerá na Sede dos Municípios Tributários, conforme prescrito no Apêndice 2 dos PGC-SMIO/PGC-SMIF.

Art. 39 Dessa forma, os SEREP envolvidos deverão entrar em contato com sua respectiva Região Militar, para coordenação na composição em pessoal e material das CSFA/CSPFA, conforme prescrito no Apêndice 3 dos PGC-SMIO/PGC-SMIF.

Seção IX

PROCESSO SELETIVO E INCORPORAÇÃO DE CONSCRITOS E MULHERES VOLUNTÁRIAS

Art. 40 A Seleção Geral, realizada por CSFA/CS/CSV, tem por finalidade a avaliação, quanto aos aspectos físico, cultural, psicológico e moral, de forma a permitir que conscritos e mulheres voluntárias sejam aproveitados de acordo com suas aptidões e as necessidades de complemento de efetivo das diversas OM da Aeronáutica localizadas na área geográfica de atuação de cada SEREP.

Art. 41 Não caberá adiamento de incorporação, para as mulheres voluntárias, por qualquer motivo que tenha ocorrido durante o processo de seleção, conforme prescrito no PGC-SMIF.

Art. 42 Os procedimentos e período para a realização da Seleção Geral encontram-se previstos nos PGC-SMIO/PGC-SMIF.

Seção X

DISTRIBUIÇÃO DOS CONSCRITOS E DAS MULHERES VOLUNTÁRIAS

Art. 43 A distribuição dos conscritos e das mulheres voluntárias selecionados como aptos na Seleção Geral será realizada pelas RM, em suas áreas de responsabilidade, de acordo com as necessidades das Forças, apresentadas por meio dos Bol Nec das OM e mediante entendimentos prévios estabelecidos por ocasião da Reunião de Coordenação da Distribuição, conforme prescrito nos PGC-SMIO/PGC-SMIF.

Art. 44 Os SEREP deverão coordenar com a Seção de Serviço Militar da RM, durante a Reunião de Coordenação da Distribuição, o atendimento aos padrões e parâmetros (altura, escolaridade, tipo físico, voluntariado) solicitados por ocasião do preenchimento do Bol Nec.

Art. 45 A Reunião de Coordenação da Distribuição deverá ocorrer, conforme prescrito nos PGC-SMIO/PGC-SMIF.

Art. 46 Concluído o processamento da distribuição pelas RM, as SERMOB e as SMOB acessarão as informações relativas aos conscritos e às mulheres voluntárias distribuídos para a Aeronáutica, diretamente no Portal do SERMILMOB.

Art. 47 A distribuição dos conscritos e das mulheres voluntárias ocorrerá com sua designação consonante os seguintes Grupamentos:

- a) Grupamento A (Gpt A), composto pelos conscritos e mulheres voluntárias designados para concorrerem à Seleção Complementar, visando à incorporação na 1ª Turma de 2026; e
- b) Grupamento B (Gpt B), composto unicamente pelos conscritos designados para concorrerem à Seleção Complementar, visando à incorporação na 2ª Turma de 2026.

Art. 48 Os conscritos designados para as OM do COMAER estarão classificados em três tipos distintos de distribuição, com base nos dados obtidos durante a Seleção Geral:

- a) Distribuição Forçada;
- b) Distribuição por Necessidade; e
- c) Distribuição por Majoração.

Art. 49 A Distribuição Forçada somente ocorrerá nos casos de extrema necessidade e visa atender à incorporação de atletas com índices de desempenho físico relevantes, ou às necessidades específicas do COMAER.

Art. 50 A Distribuição por Necessidade visa a atender à solicitação de cada OM do COMAER, informada à RM por meio dos Bol Nec.

Art. 51 A Distribuição por Majoração visa a atender às substituições necessárias, em virtude de problemas detectados nos conscritos e mulheres voluntárias distribuídos por Necessidade, durante a realização da Seleção Complementar.

Art. 52 A Distribuição das mulheres voluntárias será feita de acordo com o que foi preenchido no Bol Nec específico, em atendimento às necessidades de incorporação das OM, conforme prescrito no PGC-SMIF.

Art. 53 Os conscritos e as mulheres voluntárias tomarão conhecimento da distribuição no período de 10 de dezembro de 2025 a 9 de janeiro de 2026, por meio de consulta ao sítio eletrônico alistamento.eb.mil.br ou, presencialmente, em uma JSM.

Art. 54 A apresentação dos conscritos e das mulheres voluntárias para tomarem ciência de sua designação deverá ocorrer no período compreendido conforme Apêndice 2 dos PGC-SMIO/PGC-SMIF.

Art. 55 As SMOB subordinadas à EPCAR, GAP-SJ, AFA e EEAR deverão informar ao SEREP de sua área geográfica de atuação, os nomes dos conscritos distribuídos no Gpt B que foram matriculados pelo estabelecimento de ensino.

Art. 56 O Chefe do SEREP-RJ e SEREP-SP deverão repassar aos DN e às RM interessadas o nome dos convocados matriculados na EPCAR, ITA, AFA, ou EEAR, a fim de permitir o cancelamento das respectivas designações para incorporação e demais providências necessárias.

Art. 57 Os Chefes dos SEREP-RJ e SEREP-SP deverão repassar aos DN e às RM interessadas, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência, os nomes dos convocados que foram desligados ou eliminados dos cursos ministrados pela EPCAR, ITA, AFA ou EEAR.

Art. 58 Os Chefes da SERMOB/SMOB deverão providenciar a atualização do SERMILMOB, referente aos conscritos refratários, até dez dias após a data estabelecida para o término da Seleção Complementar. Às mulheres não se aplica a condição de refratário, por serem voluntárias, razão pela qual se dispensa o preenchimento do SERMILMOB nesse caso.

Art. 59 Não haverá entrega de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) às mulheres que forem dispensadas antes da incorporação, conforme prescrito no PGC-SMIF.

Seção XI

SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE CONSCRITOS E MULHERES VOLUNTÁRIAS

Art. 60 A Seleção Complementar é a fase na qual o conscrito e a mulher voluntária, já designados, comparecem à OM da Aeronáutica para serem submetidos à seleção que antecede à incorporação. Os convocados para tal seleção serão submetidos a exames laboratoriais e radiológicos, físico, moral e profissional.

Art. 61 A identificação do conscrito e da mulher voluntária à prestação do Serviço Militar Inicial deverá ser verificada pela JSM a partir da apresentação de um documento oficial com fotografia (carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional ou outro documento público que permita a identificação dos alistados), conforme prescrito nos PGC-SMIO/PGC-SMIF.

Art. 62 Com a finalidade de aperfeiçoar as atividades da seleção, foram disponibilizadas ferramentas de tecnologia da informação no SERMILMOB, para realizar agendamento, anamnese, entrevista e acompanhamento da situação militar dos alistados durante o processo de seleção, conforme prescrito nos PGC-SMIO/PGC-SMIF.

Art. 63 Os integrantes dos OSM das Forças devem explicar, de forma clara, aos conscritos e às mulheres voluntárias todas as fases do processo da seleção complementar. Assim como, apresentar a estas o Decreto nº 12.154, de 27 de agosto de 2024, conforme prescrito no PGC-SMIF. Especial atenção deve ser dada a explicação para as mulheres voluntárias de que, uma vez incorporadas, o Serviço Militar Inicial terá que ser cumprido na integralidade, conforme art. 10, do referido Decreto.

Art. 64 As atividades da Comissão de Seleção Complementar (CSC) deverão ser efetivadas em coordenação com os Órgãos de Execução do Serviço Militar (SERMOB e SMOB) e demais Organizações envolvidas com a realização da Seleção Complementar de conscritos e mulheres voluntárias, e terão as seguintes finalidades:

- a) corrigir eventuais falhas ocorridas na Seleção Geral;
- b) identificar aquele(a) que tenha contraído doença que o(a) incapacite para o Serviço Militar ou que tenha adquirido a situação de arrimo de família, antes ou após a seleção geral;
- c) captar, por meio de entrevistas, o(a)s que possuam destacado desempenho esportivo ou grande potencial para isso;
- d) identificar eventuais problemas sociais graves não detectados na Seleção Geral;
- e) identificar a ocorrência de possíveis desajustes de ordem psicológica; e
- f) identificar eventuais problemas graves de higidez e condicionamento físico.

Art. 65 Com o propósito de complementar a seleção psicológica efetuada pelas CSFA, principalmente na área de personalidade, será realizada exame psicológico, que poderá ser aplicado pelos elos do Sistema de Psicologia da Aeronáutica (SISPA), desde que devidamente homologados pelo Instituto de Psicologia da Aeronáutica, o qual terá caráter eliminatório.

Art. 66 A Seleção Complementar será realizada conforme o disposto nas seguintes legislações:

- a) Decreto nº 60.822, de 17 de junho de 1967 - Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas (IGISC);
- b) Decreto nº 66.949, de 23 de julho de 1970 - Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas (IGCCFA);
- c) Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em vigor;
- d) Portaria nº 413/GC3, de 31 de março de 2020 - Instruções Reguladoras do Quadro de Soldado (IRQSD);
- e) Aviso Interno nº 08/GC3, de 19 de dezembro de 2012 - Captação, Seleção e Desenvolvimento de Atletas de Alto rendimento entre os Conscritos;
- f) NSCA 33-1, de 23 de fevereiro de 2015 - Funcionamento dos Órgãos de Recrutamento e Mobilização da Aeronáutica; e
- g) ICA 160-6, de 22 de dezembro de 2023 - Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica.

Art. 67 A Seleção Complementar será gerenciada, no âmbito de cada OM Incorporadora, por uma CSC, devendo ser realizada nos períodos conforme Apêndice 2 dos PGC-SMIO/PGC-SMIF.

Art. 68 Mediante prévio entendimento entre o SEREP e a(s) respectivas RM, sem que haja a alteração do período de Conhecimento da Distribuição por parte dos conscritos e mulheres voluntárias designados para a Aeronáutica, os mesmos poderão ter suas datas de apresentação para a Seleção Complementar antecipada conforme Apêndice 2 dos PGC-SMIO/PGC-SMIF.

Art. 69 A Seleção Complementar dos conscritos e das mulheres voluntárias será composta das seguintes etapas e eventos:

- a) Definição dos aptos na Seleção Geral que participarão da Seleção Complementar;
- b) Avaliação Psicológica (AP);
- c) Entrevista social;
- d) Entrega de documentos para a análise curricular;
- e) Análise de antecedentes sociais (avaliação básica de inteligência preferencialmente);
- f) Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- g) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
- h) Análise Curricular (AC);
- i) Divulgação da Lista com os resultados obtidos pelos avaliados;
- j) Encostamento (período prévio de observação antes da incorporação); e
- k) Incorporação para a prestação do Serviço Militar Inicial obrigatório com conseqüente matrícula no CFSD. O não comparecimento dos homens implica em no crime de

insubmissão e, das mulheres, em eliminação do processo, dado o carácter de voluntariado.

Art. 70 A Entrevista Social, uma das etapas da Seleção Complementar, tem como finalidade avaliar as condições socioeconômicas dos conscritos e das mulheres voluntárias. Se bem conduzida por pessoal qualificado, pode ser um instrumento de efetividade na avaliação para a seleção complementar. Também na entrevista podem ser detectados problemas de dicção, de acuidade auditiva ou de ordem física. Caso detectado algum desses problemas, o avaliado deverá ser reconduzido ao Médico para reavaliação.

Art. 71 Para a entrevista social devem ser observados os seguintes aspectos:

- a) Deve ser conduzida por pessoal devidamente qualificado por setor da OM previamente designado para tal atividade;
- b) Todo assunto tratado com o conscrito e com a mulher voluntária deve ser abordado seguindo as regras de trato com informação pessoal, afastando qualquer atitude que possa causar desrespeito e constrangimento;
- c) A entrevista deve ser realizada antes da INSPSAU, visando o princípio da eficiência e da economicidade; e
- d) Qualquer indício de comportamento incompatível para ingresso na Força deve ser registrado para a devida análise da Comissão de Seleção.

Art. 72 A definição dos conscritos e das mulheres voluntárias designados que deverão participar da Seleção Complementar será feita com base na Lista de Distribuição extraída do SERMILMOB.

Art. 73 A extração da Lista de Distribuição será de responsabilidade do Chefe da SERMOB ou da SMOB, conforme procedimentos estabelecidos no Anexo VII, desta Instrução.

Art. 74 A reativação no SERMILMOB de Registro de Alistamento (RA) de conscrito classificado como excesso de contingente, ao término da Seleção Geral, estará condicionada à autorização do Chefe do SEREP.

Art. 75 A reativação no SERMILMOB de Registro de Alistamento de conscrito não incorporado em processos seletivos de anos anteriores, visando a submetê-lo à Seleção Complementar, estará condicionada à autorização do Chefe do SEREP.

Art. 76 É indispensável que a Seleção Complementar, realizada nas OM nos dias em que os conscritos e as mulheres voluntárias se encontrarem à disposição daquelas unidades, para efeito de incorporação, não seja desvirtuada de sua finalidade precípua: impedir a incorporação de contraindicados ou portadores de doenças incapacitantes porventura não detectadas na Seleção Geral.

Art. 77 Os Chefes da SERMOB/SMOB deverão dividir os conscritos e as mulheres voluntárias, conforme a Lista de Distribuição em dois grupos distintos:

- a) Grupo 1 – Conscritos e mulheres voluntárias distribuídos por necessidade e aqueles cuja distribuição tenha sido forçada; e
- b) Grupo 2 – Conscritos e mulheres voluntárias distribuídos por majoração.

Art. 78 A convocação do conscrito e da mulher voluntária para participar da Seleção Complementar deverá ocorrer de forma que o quantitativo a ser submetido atenda ao número de vagas autorizado pela DIRAP. Recomenda-se a convocação de até três vezes o número de vagas previstas para incorporação, consideradas as especificidades regionais, com exceção daqueles municípios cuja tributação seja exclusiva para a Aeronáutica, onde o quantitativo poderá ser de até cinco vezes.

Art. 79 O número de convocados é maior do que o de vagas para compensar possíveis desistências ou reprovações durante a seleção.

Art. 80 Os conscritos e as mulheres voluntárias pertencentes ao Grupo 1 terão prioridade para serem submetidos à Seleção Complementar.

Art. 81 Será convocado, do Grupo 2, o número de conscritos e mulheres voluntárias necessárias para preencher o quantitativo estabelecido, conforme a prioridade estabelecida no art. 89, desta Instrução.

Art. 82 Serão submetidos à Avaliação Curricular pela CSC os conscritos e as mulheres voluntárias, relacionado(a)s, conforme art. 89, de acordo com os documentos apresentados pelos mesmos, por meio do preenchimento da FS, constante no Anexo VIII desta Instrução.

Art. 83 De conformidade com a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências, presume-se como verdadeira, sob as penas da lei, a declaração destinada a fazer prova de boa conduta, bons antecedentes, de residência e de pobreza, quando firmada pelo próprio interessado ou por bastante procurador.

Art. 84 A INSPSAU terá o caráter eliminatório e estará a cargo dos Órgãos da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA).

Art. 85 A INSPSAU avaliará as condições de saúde dos conscritos e das mulheres voluntárias, com base nos requisitos de aptidão estabelecidos pela DIRSA.

Art. 86 O TACF será composto pelos seguintes testes, que deverão ser realizados em conformidade com o disposto no Anexo X desta Instrução:

- a) Flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo;
- b) Flexão do tronco sobre as coxas (abdominal); e
- c) Corrida ou marcha de 12 minutos.

Art. 87 A Avaliação Psicológica será realizada pelo Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), em coordenação com a SERMOB/SMOB, tendo em vista o levantamento de datas e períodos de aplicação dos instrumentos de avaliação.

Art. 88 Ao término da Seleção Complementar para o SMIO/SMIF, seleção essa que ocorrerá de forma independente para cada um dos dois segmentos (SMIO/SMIF). A CSC elaborará duas listagens, contendo, respectivamente, os nomes dos conscritos e das mulheres voluntárias, dispostos em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida em cada um dos processos (SMIO/SMIF), constante na FS, para cada um dos grupos especificados no art. 77, desta Instrução. Excepcionalmente, tão somente no caso de não ser possível o preenchimento das vagas destinadas as mulheres voluntárias, conforme anexo XII, estas deverão ser completadas com os conscritos disponíveis do SMIO.

Art. 89 Serão selecionados para a incorporação os conscritos e as mulheres voluntárias que forem aprovados em todas as etapas do processo seletivo, que contempla vagas específicas para os dois segmentos. Aqueles que estiverem classificados em cada um dos dois segmentos distintos, de forma independente um do outro, e dentro do número de vagas fixadas, respectivamente para o SMIO e SMIF, serão enquadrados em uma das prioridades a seguir nominadas:

- a) Prioridade 1: aptos, pertencentes ao Grupo 1; e
- b) Prioridade 2: aptos pertencentes ao Grupo 2.

Art. 90 A Divulgação da Lista com os resultados obtidos pelos conscritos e pelas mulheres voluntárias habilitados para a incorporação será realizada pelo Chefe da SERMOB/SMOB, que deverá dar amplo conhecimento aos selecionados, bem como ampla publicidade no site (internet/intraer) das OM responsáveis pela Seleção Complementar.

Art. 91 Os Atletas de Alto Rendimento (conscritos), após análise positiva da Seção de Alto Rendimento da Comissão de Desportos da Aeronáutica (CDA), de acordo com o Aviso Interno nº 8/GC3, de 19 de dezembro de 2012, terão preferência de incorporação, independentemente do GD a que pertencerem.

Art. 92 O conscrito ou a mulher voluntária designados para incorporação na Aeronáutica que transferir sua residência deverá se apresentar na SERMOB ou SMOB da localidade onde passar a residir, com a maior brevidade possível, a fim de concorrer à Seleção Complementar.

Art. 93 Por ocasião da apresentação para a Seleção Complementar, a CSC deverá identificar quem não possui CPF e orientá-lo a obter o documento, de modo que, na incorporação, todos estejam de posse desse documento, necessário ao processamento do pagamento de pessoal.

Art. 94 Aspecto de capital importância a ser observado será o de evitar a inclusão de indivíduo incompatível com a vida militar, considerando-se, inclusive, aquele identificado como usuário de drogas ilícitas.

Art. 95 Ninguém será privado de direito por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei (inciso VIII, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil).

Art. 96 O Encostamento do convocado, distribuído à Seleção Complementar, incluídos os majorados, poderá ser autorizado, a critério de cada SEREP, ressaltando que é proibida a utilização desse convocado em qualquer tipo de atividade no interior do aquartelamento antes da incorporação.

Seção XII

PLANEJAMENTO PARA A INCORPORAÇÃO DE SOLDADOS

Art. 97 O efetivo de soldados será fixado anualmente, com base na Tabela de Pessoal (TP) aprovada pelo Comando-Geral do Pessoal (COMGEP). A quantidade de vagas destinadas será fixada pela DIRAP, por localidade e OM Incorporadora, considerados os claros existentes nas OM

do COMAER. No que diz respeito ao quantitativo de vagas para as soldados mulheres, deverá ser observado o que dispõe o anexo XII.

Art. 98 Para o planejamento de vagas para incorporação, as OM deverão encaminhar ao SEREP, na área geográfica de atuação, a previsão de êxodo de soldados, considerando as duas incorporações previstas para 2026, nas seguintes datas:

- a) até o último dia útil de outubro de 2025: previsão do êxodo de soldados até o último dia útil de fevereiro de 2026; e
- b) no primeiro dia útil de março de 2026: previsão do êxodo de soldados até o último dia útil de julho de 2026.

Art. 99 O Chefe do SEREP deverá observar os procedimentos, abaixo relacionados, a serem adotados por ocasião do planejamento de vagas, visando à incorporação de soldados:

- a) Conforme o art. 29 da Portaria nº 413/GC3, de 31 de março de 2020, as movimentações deverão obedecer aos critérios estabelecidos pela DIRAP;
- b) não deverá ser realizada nova incorporação na localidade onde a quantidade de soldados (S1/S2) existentes for superior à disponibilizada na TP;
- c) o número total de soldados existentes na área de um SEREP, incluídos os matriculados no Curso de Formação de Soldados (CFSD), deverá corresponder ao somatório total de soldados previsto na TP de todas as OM que estão na área geográfica de atuação;
- d) os incorporados para a realização do CFSD serão alocados no efetivo de cada OM Formadora;
- e) os incorporados com destino aos destacamentos isolados ficarão adido(a)s ao efetivo da OM Formadora até a conclusão do CFSD;
- f) os incorporados nos efetivos das OM encarregadas da formação permanecerão na condição de excedentes em relação à TP dessas OM. Na TP das demais OM da Guarnição deverá haver o mesmo número de vagas não preenchidas;
- g) concluído o CFSD, os soldados deverão permanecer no efetivo dos Grupos de Segurança e Defesa (GSD) até a conclusão do SMIO/SMIF;
- h) os soldados, originalmente recrutados nas localidades onde se situam os destacamentos isolados do COMAER, deverão seguir destino para essas OM, imediatamente após a conclusão do CFSD;
- i) concluído o CFSD, deverá solicitar às OM Formadoras a quantidade necessária de soldados engajados ou reengajados, de modo a preencher os claros existentes nas TP das OM na área geográfica de atuação, de acordo com a disponibilidade de efetivo daquelas OM; e
- j) a movimentação dos soldados engajados ou reengajados, oriundos de OM encarregada de formação para outra Unidade, será gerenciada por cada SEREP, com possibilidade de delegar competência, de acordo com a disponibilidade de pessoal e as necessidades de preenchimento de vagas.

Art. 100 A DIRAP autorizará o número total de conscritos e de mulheres voluntárias a serem incorporados na área geográfica de atuação de cada SEREP, quantitativo esse distribuído por OM encarregada da formação de soldados e por destacamentos isolados do COMAER, até as seguintes datas:

- a) na última semana de dezembro de 2025, visando à primeira incorporação de 2026;
e
- b) na segunda semana de maio de 2026, visando à segunda incorporação de 2026.

Art. 101 O Chefe de cada SEREP deverá retransmitir à SERMOB e às SMOB na área geográfica de atuação, o mais breve possível, a autorização de incorporação conforme Ofício remetido pela DIRAP.

Seção XIII INCORPORAÇÃO DE SOLDADOS

Art. 102 Será incorporado para prestação do SMIO/SMIF, respectivamente, o conscrito e a mulher voluntária que atenderem às seguintes condições:

- a) ter sido selecionado pela CSC, em conformidade com o disposto no art. 67 e 68, desta Instrução;
- b) apresentar à CSC a documentação necessária à incorporação;
- c) estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- d) não estar respondendo a qualquer processo criminal na Justiça Militar ou Comum;
- e) não possuir registros criminais referentes a decisões judiciais condenatórias transitadas em julgado; e
- f) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido à medida de segurança.

Art. 103 As incorporações serão realizadas nas datas estabelecidas nos PGC-SMIO/PGC-SMIF, sendo que, para as mulheres voluntárias, está prevista somente uma incorporação em março de 2026.

Art. 104 As SMOB deverão concluir, até uma semana antes da data prevista para a incorporação, o preenchimento do Módulo de Serviço Militar no SIGPES, com os dados cadastrais dos conscritos e mulheres voluntárias selecionados para a incorporação.

Art. 105 O ato de incorporação para a prestação do SMIO/SMIF será efetivado pelo Comandante da OM encarregada da incorporação, por meio da publicação da Portaria de Incorporação em BCA, a qual deverá ser transcrita em Boletim Interno de Informações Pessoais (BI-IP).

Art. 106 As SERMOB/SMOB responsáveis pelo cadastramento de conscritos e mulheres voluntárias no Módulo do Serviço Militar do SIGPES deverão remeter à DIRAP/Subdiretoria do Serviço Militar (SDSM), em até dois dias úteis, contados a partir da data da incorporação, via e-mail (dsmilitar@gmail.com), o exemplar digitalizado do BCA e, posteriormente, do BI-IP, pertinentes à incorporação dos selecionados.

Art. 107 Os dados registrados no Módulo do Serviço Militar do SIGPES serão conferidos e validados pela DIRAP, por meio da SDSM, em conformidade com a Portaria de Incorporação efetuada em BCA.

Art. 108 Com a finalidade de permitir que o incorporado seja incluído no Sistema de Pagamento de Pessoal da Aeronáutica, no mês da incorporação, o cadastramento dos conscritos e mulheres voluntárias a serem incorporados deverá estar concluído até uma semana antes da data prevista para a efetiva incorporação.

Art. 109 Cada SEREP, por subdelegação da DIRAP, definirá em sua IRC as OM de sua área geográfica de atuação nas quais os soldados serão incorporados.

Art. 110 As SERMOB/SMOB deverão preparar Relações de Designação à Incorporação (RDI), nas quais os conscritos e as mulheres voluntárias a serem incorporados justaponham suas assinaturas, com o objetivo de confirmar que se encontram cientes da data de suas apresentações na OM Formadora.

Art. 111 As RDI deverão ser arquivadas nas SERMOB/SMOB para os fins de garantia, caso seja necessário comprovar a insubmissão de conscrito designado à OM Formadora e consequente matrícula no Curso de Formação de Soldados.

Art. 112 As SERMOB/SMOB deverão atualizar, diretamente no portal do SERMILMOB, os dados dos dispensados ou isentos da incorporação, bem como os dados dos incorporados, até dez dias após cada evento, conforme Apêndice 3 dos PGC-SMIO/PGC-SMIF.

Seção XIV

PROCESSO SELETIVO DE MFDV

Art. 113 A Seleção Especial terá a finalidade de avaliar os candidatos MFDV convocados para o Serviço Militar, quanto aos aspectos físico, cultural, psicológico e moral, de forma a permitir que sejam aproveitados de acordo com suas aptidões e as necessidades de complemento de efetivo das diversas OM da Aeronáutica localizadas na área geográfica de atuação dos SEREP.

Art. 114 Os procedimentos e período para a realização da Seleção Especial encontram-se previstos no PGC-SMIO.

Art. 115 O SEREP-BR, de acordo com o art. 16, parágrafo 2º, do Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Militar pelos estudantes dos IEMFDV e pelos MFDV, deverá informar, à Comissão de Seleção Especial da 11ª RM, o acréscimo necessário para atendimento das necessidades do Hospital das Forças Armadas, conforme Apêndice 3 do PGC-SMIO.

Art. 116 Os SEREP deverão participar da distribuição dos MFDV convocados e selecionados aptos, junto às RM, em suas áreas de responsabilidade, de acordo com as necessidades das Forças e conforme os entendimentos prévios estabelecidos por ocasião da Reunião de Coordenação para Distribuição.

Art. 117 A Reunião de Coordenação para Distribuição dos MFDV, entre as Forças interessadas, deverá ocorrer conforme Apêndice 3 do PGC-SMIO.

Art. 118 Terá a prioridade a Força que tiver maior necessidade de preencher claros, preferencialmente nas especialidades necessárias, conforme PGC-SMIO.

Art. 119 O Conhecimento da Distribuição do MFDV, por parte dos selecionados, ocorrerá nos mesmos locais das respectivas CSE, conforme Apêndice 2 do PGC-SMIO.

Art. 120 A Seleção Complementar de MFDV tem por finalidade permitir a definição dos candidatos distribuídos na Seleção Especial que serão incorporados, corrigindo eventuais falhas não observadas ou surgidas após a sua realização, no tocante aos aspectos físico psicológico e moral.

Art. 121 A Seleção Complementar de MFDV deverá ser realizada conforme o disposto nas seguintes legislações:

- a) Decreto nº 60.822, de 17 de junho de 1967 - Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas (IGISC);
- b) Decreto nº 66.949, de 23 de julho de 1970 - Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas (IGCCFA);
- c) Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em vigor;
- d) ICA 36-14, de 04 de setembro de 2018 - Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados (IRQOCon);
- e) ICA 33-1, de 23 de abril de 2009 - Convocação, Seleção e Incorporação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários para Prestação do Serviço Militar Inicial na Aeronáutica e Convocações Posteriores; e
- f) ICA 160-6, de 22 de dezembro de 2023 - Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica.

Art. 122 A realização da Seleção Complementar de MFDV será gerenciada no âmbito de cada SEREP, por uma CSI, designada pelo Chefe do SEREP.

Art. 123 O Período da Seleção Complementar de MFDV ocorrerá conforme Apêndice 2 do PGC-SMIO.

Art. 124 A apresentação dos candidatos deverá ocorrer logo que for concluída a fase de Distribuição.

Art. 125 A Seleção Complementar de MFDV constará das seguintes etapas:

- a) Verificação Documental, conforme os parâmetros de avaliação prescritos na ICA 33-1/2009;
- b) Exame Físico, por meio da INSPSAU, por Junta de Saúde, conforme previsto na ICA 160-6/2023; e
- c) Exame de Aptidão Psicológica, conforme critérios do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA).

Art. 126 O candidato designado para incorporação na Aeronáutica que transferir sua residência deverá se apresentar na SMOB da localidade onde passar a residir, com a maior brevidade possível, a fim de concorrer à Seleção Complementar.

Art. 127 O efetivo do QOCon, Grupamento MFDV, será fixado pelo Comandante da Aeronáutica, mediante Portaria de Distribuição Anual de Efetivos, por postos, com base na proposta elaborada pelo COMGEP.

Art. 128 O planejamento para a incorporação dos integrantes do QOCon, Grupamento MFDV, encontra-se previsto no item 2.4 da ICA 33-1/2009.

Art. 129 A DIRAP, por intermédio da SDSM, informará, até o final do mês de outubro de 2025, o quantitativo de vagas de MFDV a serem incorporados em fevereiro e agosto de 2026, na área geográfica de atuação de cada SEREP.

Art. 130 Os candidatos selecionados na Seleção Complementar de MFDV serão incorporados para a prestação do Serviço Militar conforme a data fixada no Apêndice 2 do PGC-SMIO.

Art. 131 As SERMOB/SMOB deverão concluir, até uma semana antes da data prevista para a incorporação, o preenchimento do Módulo de Serviço Militar no SIGPES.

Art. 132 O ato de incorporação para a prestação do SMIO será efetivado pelo Diretor de Administração do Pessoal, por meio da publicação da Portaria de Incorporação em BCA e da sua transcrição em Boletim Interno de Informações Pessoais (BI-IP).

Art. 133 As SERMOB/SMOB responsáveis pelos cadastramentos dos MFDV, no Módulo do Serviço Militar do SIGPES, deverão remeter à DIRAP/SDSM, em até quatro dias úteis, contados a partir da data da incorporação, via e-mail (dsmilitar@gmail.com), o exemplar digitalizado do BCA e, posteriormente, do BI-IP, pertinentes à incorporação dos selecionados.

Art. 134 Os dados registrados no Módulo do Serviço Militar do SIGPES serão conferidos e validados pela DIRAP, por meio da SDSM, em conformidade com a publicação da Portaria de Incorporação efetuada em BCA.

Art. 135 Com a finalidade de permitir que o incorporado seja incluído no Sistema de Pagamento de Pessoal da Aeronáutica, no mês da incorporação, o processo de cadastramento deverá estar concluído, até uma semana antes da data prevista para a efetiva incorporação.

Art. 136 Os médicos não aproveitados na seleção da Aeronáutica serão encaminhados à RM da área geográfica de atuação dos respectivos SEREP, por delegação do Diretor da DIRAP, até dois dias antes do término da Seleção Complementar do Exército, onde poderão ser reaproveitados ou dispensados, conforme prescrito no PGC-SMIO.

Art. 137 As SERMOB dos SEREP deverão preparar Relações de Designação à Incorporação (RDI), nas quais os candidatos designados à incorporação justaponham suas assinaturas, com o objetivo de confirmar que se encontram cientes da data de suas apresentações na OM Formadora.

Art. 138 As RDI deverão ser arquivadas na SERMOB dos SEREP para os fins de garantia, caso seja necessário comprovar a insubmissão de MFDV designado à incorporação.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
BOLETIM DE NECESSIDADES

Art. 139 Os Bol Nec serão preenchidos até setembro de 2025, diretamente no portal do SERMILMOB e incluirão as necessidades das OM do COMAER, visando à distribuição até

novembro de 2025, dos conscritos para os Gpt A e Gpt B de 2026 e, das mulheres voluntárias, por meio de Bol Nec específico, somente para o Gpt A de 2026.

Art. 140 A avaliação do quantitativo de vagas, a serem solicitadas por meio do preenchimento do Bol Nec, deverá ser feita de forma criteriosa, com o objetivo de reduzir a carga de trabalho dos OSM, responsáveis por manter atualizados os dados dos conscritos e das mulheres voluntárias distribuídos no SERMILMOB.

Seção II OPERADORES DO SERMILMOB

Art. 141 A SERMOB/SMOB que necessitar cadastrar operador do SERMILMOB deverá solicitar o cadastramento, via DIRAP, por meio de Ofício entre OM, informando o Posto/Graduação, Nome Completo, CPF, Telefone para Contato, e-mail, Função do Operador e OM a qual esteja administrativamente subordinado.

Art. 142 A designação de operador para cadastramento de dados de candidatos, de MFDV, de conscrito e de mulher voluntária no SERMILMOB será feita pela DIRAP, mediante a publicação da respectiva autorização em BCA.

Art. 143 A autorização para acesso ao SERMILMOB será comunicada por meio do e-mail fornecido na solicitação de cadastramento. O operador, ao efetuar o primeiro acesso, deverá confirmar seus dados cadastrais e realizar a troca de sua senha.

Art. 144 Todo operador do Sistema deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS), previsto no Anexo VI, que permanecerá arquivado na SERMOB/SMOB, de acordo com sua área geográfica de atuação.

Art. 145 Os SEREP, por meio das SERMOB, deverão encaminhar à DIRAP/SDSM, até o final da segunda semana de fevereiro de 2025, a relação atualizada dos operadores do sistema da sua área geográfica de atuação. O operador que não constar na relação anual terá o seu acesso bloqueado no Sistema.

Art. 146 Sabendo que o SERMILMOB tem por objetivo habilitar, treinar e aperfeiçoar os operadores do sistema, através de diversos cursos de capacitação, as SERMOB/SMOB deverão buscar junto à DSM-EB, anualmente, a capacitação de seus operadores.

Seção III CERTIFICADOS DE ALISTAMENTO MILITAR (CAM), DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (CDI) E DE ISENÇÃO (CI)

Art. 147 Os conscritos alistados até 30 de junho de 2025, designados para a Seleção Geral, terão a data de 31 de dezembro de 2025 registrada no SERMILMOB e no CAM, como limite de validade inicial, conforme prescrito no PGC-SMIO.

Art. 148 A validade do CAM poderá ser prorrogada nos seguintes casos: até a data da incorporação, até o recebimento, quando for o caso, do CI, até o recebimento do CDI ou enquanto o conscrito permanecer com a sua incorporação adiada.

Art. 149 A partir de 1º de janeiro do ano em que completarem 46 (quarenta e seis) anos de idade, os Certificados Militares deixarão de ser emitidos para os cidadãos brasileiros, por estarem desobrigados com o Serviço Militar (art. 170 do RLSM). Em consequência, torna-se

dispensável a exigência de apresentação de documento comprobatório de quitação com o Serviço Militar para os fins de alistamento eleitoral.

Art. 150 É de extrema importância para o SERMILMOB que, no mais curto prazo possível, o convocado liberado da prestação do SMIO, por diversos motivos, receba o Certificado a que faz jus, inclusive a 2ª via, quando solicitada, desde que não esteja em débito com a União (taxa e multa militares, carimbos, etc...); se o documento definitivo de situação militar, por motivo imperioso, não puder ser entregue de imediato, deverá ser feita, no verso do CAM, a seguinte anotação, preferencialmente com carimbo:

Liberado da prestação do Serviço Militar Inicial,
aguardando o Certificado definitivo.

Art. 151 Os convocados julgados aptos, resultantes da majoração, e os demais não designados à incorporação, que excederem as necessidades, serão incluídos no excesso de contingente e, na primeira oportunidade, de acordo com as conveniências e possibilidades dos OSM, deverão ser encaminhados à JSM para recebimento do CDI.

Art. 152 O conscrito julgado Incapaz C, durante a época da Seleção Geral realizada no município tributário exclusivo da Aeronáutica, ou por ocasião da Seleção Complementar, deverá ser encaminhado à respectiva JSM para recebimento do CI.

Art. 153 O conscrito de classe posterior à convocada, voluntário, residente em município tributário, julgado incapaz temporariamente (B1 ou B2), arrimo de família, com problema social (PS) ou incapaz K, ou que, julgado apto, não seja aproveitado na distribuição, não deverá ser colocado no excesso de contingente. Deve ser encaminhado à JSM, a fim de ser vinculada a sua classe para efeito de seleção.

Seção IV

SITUAÇÃO DE REFRAATÓRIOS E INSUBMISSOS

Art. 154 Será considerado refratário, além do que prescreve o RLSM, o conscrito apto e distribuído para incorporação/matricula que não comparecer à CS para tomar conhecimento da distribuição ou que, tendo-o feito, não compareça ou não tenha concluído a Seleção Geral ou Complementar. O disposto neste artigo não se aplica as mulheres voluntárias, dada a natureza de voluntariado para a prestação do SMIF.

Art. 155 Os refratários devem ser encaminhados à JSM mais próxima de sua residência ou, se for o caso, àquela que o tenha alistado, para a regularização de sua situação, com os direitos, deveres e prerrogativas que os instrumentos legais inerentes ao Serviço Militar lhe facultam. O disposto neste artigo não se aplica as mulheres voluntárias, dada a natureza de voluntariado para a prestação do SMIF.

Art. 156 O cidadão refratário, depois de realizar o pagamento da multa, prevista nos art. 175 e 176 do RLSM serão vinculados à classe convocada, sendo novamente incluído no processo de recrutamento. O disposto neste artigo não se aplica as mulheres voluntárias, dada a natureza de voluntariado para a prestação do SMIF.

Art. 157 Conforme Portaria Normativa nº 2.083/MD, de 23 de setembro de 2015, o valor da multa mínima, disponível na página do SERMILMOB, prevista no art. 175 do Decreto nº

57.654, de 20 de janeiro de 1966, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-e).

Art. 158 O valor da multa mínima será atualizado, pela Diretoria do Serviço Militar do Exército Brasileiro, nos meses de março, junho, setembro e dezembro, e constará no portal eletrônico do SERMILMOB.

Art. 159 Nos municípios com tributação exclusiva para a Aeronáutica, o refratário que regularizar a sua situação após 30 de junho de 2025, mas dentro do período de realização da Seleção Geral, poderá ser encaminhado imediatamente à Seleção no ano corrente, a critério do respectivo SEREP.

Art. 160 O convocado à incorporação ou matrícula que deixar de se apresentar até às 24h do dia marcado no CAM ou, apresentando-se, ausentar-se antes do ato oficial de incorporação ou matrícula, será declarado insubmisso. Neste caso, a OM Incorporadora deverá proceder conforme preconiza o art. 463 do Código de Processo Penal Militar (CPPM). O disposto neste artigo não se aplica as mulheres voluntárias, dada a natureza de voluntariado para a prestação do SMIF.

Art. 161 O Comandante, Chefe ou Diretor que receber conscrito declarado como insubmisso deverá, concomitantemente com a Ordem de Inspeção de Saúde, determinar rigorosa investigação na documentação que relata a vida do conscrito, inclusive com consulta ao SERMILMOB, tendo em vista a possível ocorrência de erros de interpretação dos registros carimbados nos CAM.

Art. 162 A OM deverá, além de atualizar o SERMILMOB, comunicar diretamente ao Posto de Recrutamento e Mobilização (PRM) da Região Militar, o local de nascimento do conscrito, a ocorrência de insubmissão, deserção ou eximição.

Art. 163 Nos processos de insubmissão, para efeito de aplicação da legislação especial a que se refere o art. 81 do RLSM, o insubmisso que se apresentar ou for capturado deverá ficar detido a partir da data de apresentação ou captura, fazendo jus aos direitos previstos em lei (comunicação, informação ao juiz auditor militar, advogado etc), devendo ser mandado à inspeção de saúde, para os fins de justiça, ficando numa das seguintes situações:

- a) se julgado apto, deverá ser incorporado a contar da data de apresentação ou captura;
- b) se apresentar condições de incapacidade previstas para os conscritos em geral, incluídos nos Grupos B-1, B-2 ou C, será considerado incapaz e, por conseguinte, dispensado da incorporação, bem como do processo e da inclusão (Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 08 abr 1983, dado na Apelação nº 43.624-5); e
- c) a liberação somente ocorrerá após a ordem judicial, que deverá ser imediatamente cumprida e informada à autoridade judiciária militar competente.

Art. 164 Com a finalidade de regularização da situação militar, o alistando que tenha idade igual ou superior a 29 anos, exceto o MFDV, estará dispensado do SMIO.

Art. 165 A mulher voluntária não será considerada refratária em qualquer uma das fases do processo seletivo, conforme prescrito no PGC-SMIF.

Art. 166 A mulher voluntária não será considerada insubmissa após a Seleção Complementar e antes da incorporação, conforme prescrito no PGC-SMIF.

Art. 167 Após o término da prestação do serviço militar, os militares serão licenciados e passarão a compor a reserva não remunerada. Nos cinco anos subsequentes, após a sua passagem para a reserva não remunerada, eles integrarão a reserva mobilizável. Como tal, deverão participar do Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) e, se convocados, do Exercício de Mobilização, conforme prescrito nos PGC-SMIO/PGC-SMIF.

Art. 168 O EXAR é uma atividade prevista em Lei, que consiste na apresentação do(a) reservista por um período de 05 anos, após ter passado para a reserva não remunerada. As quatro primeiras apresentações poderão ser realizadas pela internet (reservistas da Marinha: exarnet.dpm.mar.mil.br; e reservistas do Exército e da Força Aérea: www.exarnet.eb.mil.br). Já a quinta e última apresentação deverá ser realizada somente de forma presencial em qualquer organização militar das Forças Armadas, conforme prescrito nos PGC-SMIO/PGC-SMIF.

Art. 169 As principais finalidades do EXAR são: analisar a eficácia do sistema de mobilização militar, atualizar as informações cadastrais dos militares da reserva e promover o sentimento cívico entre os membros da reserva mobilizável. Os OSM poderão obter o Relatório da Disponibilidade, com vistas ao EXAR, por meio do SERMILMOB, fazendo uso das telas constantes do Anexo VII, desta Instrução.

Seção V

LICENCIAMENTO EX-OFFICIO

Art. 170 A DIRAP, por meio da SDSM, poderá estabelecer, semestralmente, o percentual do contingente de soldados a serem licenciado(a)s e desligados compulsoriamente, dentre aqueles concludentes do SMIO/SMIF, quando do engajamento ou posteriores reengajamentos.

Art. 171 Com o objetivo de possibilitar o equilíbrio e a regularidade nas 1ª e 2ª incorporações de 2026, os S2 incorporados para a prestação do SMIO/SMIF em 2025, os quais não forem engajados depois da sua conclusão, deverão ter seus licenciamentos publicados em BI-IP, conforme o cronograma a seguir:

Data da Incorporação	Data do Licenciamento
02 de março de 2026	03 de fevereiro de 2027
03 de agosto de 2026	02 de julho de 2027

Art. 172 Tendo em vista o Parecer nº 284/2017/COJAER/CGU/AGU, de 28 de junho de 2017, a DIRAP orienta os Comandantes, Chefes e Diretores para que, quando procederem ao licenciamento de militares por conclusão de tempo de serviço, executem o consequente desligamento exatamente na mesma data em que ocorreu o término do tempo de serviço do militar, sem prorrogação, à exceção de quando o militar estiver respondendo a algum processo administrativo, na iminência do seu desligamento.

Seção VI

CONSCRITO E MULHER VOLUNTÁRIA INCORPORADA POSSUIDORA DE TÍTULO DE ELEITOR

Art. 173 O Título de Eleitor dos conscritos e das mulheres voluntárias incorporados não poderá ser recolhido, tendo em vista a obrigação de apresentação desse documento, no

momento da votação, prescrita no parágrafo único do art. 91 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, conforme prescrito nos PGC-SMIO/PGC-SMIF.

Art. 174 O conscrito detentor de Título de Eleitor deixará de votar no ano da prestação do SMIO, por estar enquadrado na restrição prevista no § 2º do art. 14 da Constituição Federal.

Art. 175 Durante o período da prestação do SMIF, as mulheres incorporadas não poderão se alistar como eleitoras, conforme § 2º do art. 14 da CF.

Art. 176 Atendendo à orientação da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, as OM encarregadas da formação deverão encaminhar às respectivas zonas eleitorais as relações dos conscritos e das mulheres voluntárias detentores de Título de Eleitor, organizadas por Seção Eleitoral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a incorporação/matricula e licenciamento/engajamento, contendo as seguintes informações:

Incorporado(a)/matriculado	Licenciado(a)/engajado
Número do Título de Eleitor.	Número do Título de Eleitor.
Nome completo, sem abreviaturas.	Nome completo, sem abreviaturas.
Nome completo da mãe e do pai.	Nome completo da mãe e do pai.
Data de nascimento.	Data de nascimento.
Data de incorporação/matricula.	Data de desligamento/engajamento.

Seção VII

DA DISPENSA OU DESINCORPORAÇÃO DO ARRIMO DE FAMÍLIA

Art. 177 O convocado ou voluntário conscrito à prestação do Serviço Militar Inicial, ou o incorporado que seja arrimo de família, deve ter sua Dispensa do Serviço Militar ou sua desincorporação, desde que se encontre enquadrado numa das situações que comprove sua condição de arrimo. Da mesma forma, a mulher voluntária à prestação do SMIF, arrimo de família, não será incorporada.

Art. 178 Para dispensa de incorporação ou desincorporação, a condição de arrimo será considerada apenas quando, comprovadamente:

- a) o conscrito ou o já incorporado sustentar dependentes mencionados no Anexo XI e não dispuser de recursos para efetivar essa função;
- b) o sustentado não dispuser de recursos financeiros ou econômicos para a própria subsistência; e
- c) a mulher voluntária à prestação do SMI, depois de incorporada, que venha a adquirir as condições dispostas na Lei 13.109, de 25 de março de 2015, não será considerada arrimo de família, conseqüentemente, não será desincorporada por esse motivo.

Art. 179 Os documentos comprobatórios da situação de arrimo deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Seleção das Forças Armadas, durante a Seleção Geral, ou ao Chefe do SERMOB/SMOB dos SEREP, durante à Seleção Complementar, ou ao Chefe da Seção de Instrução Militar da Organização Incorporadora, durante o Curso de Formação de Soldados, conforme o caso.

Art. 180 O(A)s candidato(a)s à desincorporação estão isentos da apresentação dos documentos comprobatórios da situação de arrimo, constantes das alíneas a e b, do Anexo XI, que trata das Condições e Documentos Comprobatórios da Situação de Arrimo de Família.

Art. 181 Os documentos que comprovam a situação de arrimo para dispensa de incorporação ou desincorporação se encontram listados no Anexo XI.

Art. 182 Se comprovada a situação de arrimo, durante à Seleção Geral ou Seleção Complementar, o Convocado ou Voluntário deverá ser encaminhado à Junta do Serviço Militar (JSM) de origem para ter a situação regularizada. A mulher voluntária à prestação do SMIF que se encontre na mesma situação será excluída do processo seletivo, sem a necessidade de encaminhamento à JSM.

Art. 183 Caso comprovada que a situação de arrimo preexistia à data da incorporação deve ser observado o art. 139 do RLSM e seus parágrafos. Se a condição de arrimo foi adquirida após a incorporação, deve ser observado o inciso 3, do art. 140 do RLSM. A mulher voluntária à prestação do SMIF que se encontre na mesma situação terá a incorporação anulada ou será desincorporada, exceto se estiver ampara pela Lei 13.109, de 25 de março de 2015.

Seção VIII

INSTRUÇÕES REGIONAIS PARA EXUCUÇÃO DE CONVOCAÇÃO

Art. 184 As Instruções Regionais de Convocação (IRC) deverão ser elaboradas e aprovadas pelos Chefes dos SEREP, até o final do mês de maio de 2025 e remetidas à DIRAP (SDSM), via e-mail: dsmilitar@gmail.com.

Art. 185 Os SEREP deverão coordenar junto às RM o estabelecimento dos parâmetros para o agendamento automático das alistadas destinadas à seleção geral, após coordenação com os DN e SEREP. Os horários ou datas a serem definidos no agendamento deverão ser distintos da apresentação dos homens na comissão de seleção geral, conforme prescrito nos PGC-SMIO/PGC-SMIF.

Seção IX

RELATÓRIOS DE CONSCRIÇÃO

Art. 186 Os relatórios previstos no Decreto nº 66.949, de 23 de julho de 1970 (IGCCFA), foram adequados à nova sistemática do serviço militar e estão disponibilizados no SERMILMOB, devendo os OSM manter os dados dos conscritos atualizados, conforme prescrito nos PGC-SMIO/PGC-SMIF.

Seção X

PUBLICIDADE DO SERVIÇO MILITAR

Art. 187 O MD ficará encarregado da elaboração e veiculação, em âmbito nacional, das campanhas publicitárias sobre o Serviço Militar, incluindo a direcionada ao MFDV, conforme prescrito nos PGC-SMIO/PGC-SMIF.

Art. 188 As SERMOB e as SMOB serão encarregadas da veiculação regional dessas campanhas, podendo elaborar material próprio.

Art. 189 Para que seja preservada a boa imagem do Sistema de Serviço Militar junto ao público externo, é fundamental que o cidadão seja atendido de maneira correta, educada e eficiente em todas as ocasiões (Alistamento, Seleção Geral, Conhecimento da Distribuição e Seleção Complementar), pois essas serão as únicas oportunidades de contato de milhares de jovens brasileiros com as FFAA.

Art. 190 Especial atenção deve ser dada aos MFDV, utilizando-se de todas as oportunidades e meios para incentivá-los à prestação do Serviço Militar, em caráter voluntário, inclusive nas localidades mais carentes, como a Amazônia e o Centro-Oeste, mostrando os benefícios ao próprio profissional e à sociedade.

Seção XI SOBRECARGA DOS OSM

Art. 191 Atendendo às prescrições contidas nos PGC-SMIO/PGC-SMIF, as SERMOB e SMOB não deverão ser sobrecarregadas com missões estranhas às suas atribuições relacionadas com o Serviço Militar.

Seção XII REINCLUSÃO DE MILITAR NO SIGPES DURANTE À PRESTAÇÃO DO SMIO/SMIF

Art. 192 Durante à prestação do SMIO/SMIF, a eventual necessidade de reinclusão de militar no serviço ativo é competência do elo de pessoal, junto à respectiva OM apoiadora, devendo obedecer ao disposto no item 2.3 da ICA 35-1/2023 - Padronização de Processos Administrativos.

Seção XIII ELABORAÇÃO DO PLANO GERAL DE CONVOCAÇÃO 2027 E INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO 2026

Art. 193 Em conformidade com o que estabelece o PCG-SMIO/PGC-SMIF, as Forças deverão enviar ao MD, até o final do mês de julho de 2025, as propostas de alterações, inclusões ou mudanças com a finalidade da elaboração dos PGC-SMIO/PGC-SMIF 2027, o que enseja praticamente 02 (dois) anos de antecedência.

Art. 194 Dessa forma, os SEREP deverão enviar à DIRAP, até o final da primeira semana do mês de maio de 2025, as propostas de alterações, inclusões ou mudanças para o Plano Geral de Convocação 2027, a fim de cumprir o prazo que está prescrito nos PGC-SMIO/PGC-SMIF.

Art. 195 As ICC 2026, elaboradas pela DIRAP, deverão ser remetidas, via cadeia de comando, ao Ministério da Defesa, até o final da primeira semana de janeiro de 2025, a fim de cumprir o prazo que está prescrito nos PGC-SMIO/PGC-SMIF.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 196 A Presente ICA entre em vigor na data de publicação da Portaria de Aprovação.

Art. 197 Esta publicação não substitui a ICA 33-2, aprovada pela Portaria DIRAP nº 269/1SM1, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 01, de 02 de janeiro de 2024.

Art. 198 Os casos não previstos serão submetidos à apreciação do Diretor de Administração do Pessoal.

ANEXO II

Abreviaturas

AFA	Academia da Força Aérea Brasileira;
BCA	Boletim do Comando da Aeronáutica;
Bol Nec	Boletim de Necessidades;
CAM	Certificado de Alistamento Militar;
CDA	Comissão de Desportos da Aeronáutica;
CDI	Certificado de Dispensa de Incorporação;
CFSD	Curso de Formação de Soldados;
CI	Certificado de Isenção;
COMAER	Comando da Aeronáutica;
COMGEP	Comando Geral do Pessoal;
CPPM	Código de Processo Penal Militar;
CS	Comissão de Seleção;
CSC	Comissão de Seleção Complementar;
CSE	Comissão de Seleção Especial;
CSFA	Comissão de Seleção das Forças Armadas;
CSI	Comissão de Seleção Interna;
CSPFA	Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas;
CSV	Comissão de Seleção Volante;
DIRAP	Diretoria de Administração do Pessoal;
DN	Distrito Naval;
EAS	Estágio de Adaptação e Serviço;
EXAR	Exercício de Apresentação da Reserva;
EB	Exército Brasileiro;
EEAR	Escola de Especialistas de Aeronáutica;
EPCAR	Escola Preparatória de Cadetes do Ar;
FFAA	Forças Armadas;
FS	Ficha de Seleção;
FSM	Fundo do Serviço Militar;
GAP	Grupamento de Apoio;
GD	Grupamento de Distribuição;
Gpt A	Grupamento A;
Gpt B	Grupamento B;
GSD	Grupo de Segurança e Defesa;
IE	Instituto de Ensino;
IEMFDV	Institutos de Ensino formadores de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários;
IGCCFA	Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas;
IGISC	Instruções Gerais para Inspeção de Saúde de Conscritos;
INSPSAU	Inspeção de Saúde;
IPA	Instituto de Psicologia da Aeronáutica;
IRQSD	Instrução Reguladora do Quadro de Soldados;
IRC	Instruções Regionais de Convocação;
JSM	Junta de Serviço Militar;
LSM	Lei do Serviço Militar;
MD	Ministério da Defesa;

MFDV	Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários;
OM	Organização Militar;
OSA	Organização de Saúde da Aeronáutica;
OSM	Órgão de Serviço Militar;
PGC	Plano Geral de Convocação;
PRM	Posto de Recrutamento e Mobilização;
QSD	Quadro de Soldados;
RDI	Relação de Designação à Incorporação;
RLMFDV	Regulamentos da Lei de Prestação do Serviço Militar pelos estudantes de MFDV e pelos MFDV;
RLSM	Regulamento da Lei do Serviço Militar;
RM	Região Militar;
SDSM	Subdiretoria do Serviço Militar;
SERENS	Seção Regular de Ensino;
SERMILMOB	Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização;
SERMOB	Seção de Recrutamento e Mobilização;
SMOB	Seção Mobilizadora;
SMIO	Serviço Militar Inicial Obrigatório;
SMIF	Serviço Militar Inicial Feminino;
TACF	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico; e
TP	Tabela de Pessoal.

ANEXO III
Código de Organização Militar dos OSM

SEREP-BE			
OM	NOME	RM	CODOM
SEREP-BE	SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE BELÉM	8ª	5100029
SMOB-AK	SEÇÃO MOBILIZADORA DE ALCÂNTARA	8ª	5100005
SMOB-BE	SEÇÃO MOBILIZADORA DE BELÉM	8ª	5100025

SEREP-RF			
OM	NOME	RM	CODOM
SEREP-RF	SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE RECIFE	7ª	5200045
SMOB-FZ	SEÇÃO MOBILIZADORA DE FORTALEZA	10ª	5200010
SMOB-NT	SEÇÃO MOBILIZADORA DE NATAL	7ª	5200011
SMOB-RF	SEÇÃO MOBILIZADORA DE RECIFE	7ª	5200040
SMOB-SV	SEÇÃO MOBILIZADORA DE SALVADOR	6ª	5200013

SEREP-RJ			
OM	NOME	RM	CODOM
SEREP-RJ	SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO	1ª	5300008
SMOB-AF	SEÇÃO MOBILIZADORA DOS AFONSOS	1ª	5300089
SMOB-BQ	SEÇÃO MOBILIZADORA DE BARBACENA	4ª	5300053
SMOB-LS	SEÇÃO MOBILIZADORA DE LAGOA SANTA	4ª	5300025
SMOB-GL	SEÇÃO MOBILIZADORA DO GALEÃO	1ª	5300090
SMOB-RJ	SEÇÃO MOBILIZADORA DO RIO DE JANEIRO	1ª	5300091
SMOB-SC	SEÇÃO MOBILIZADORA DE SANTA CRUZ	1ª	5300015

SEREP-SP			
OM	NOME	RM	CODOM
SEREP-SP	SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE SÃO PAULO	2ª	5400042
SMOB-CG	SEÇÃO MOBILIZADORA DE CAMPO GRANDE	9ª	5400006
SMOB-GR	SEÇÃO MOBILIZADORA DE GUARULHOS	2ª	5400007
SMOB-GW	SEÇÃO MOBILIZADORA DE GUARATINGUETÁ	2ª	5400027
SMOB-SJ	SEÇÃO MOBILIZADORA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	2ª	5400012
SMOB-SP	SEÇÃO MOBILIZADORA DE SÃO PAULO	2ª	5400036
SMOB-YS	SEÇÃO MOBILIZADORA DE PIRASSUNUNGA	2ª	5400005

SEREP-CO			
OM	NOME	RM	CODOM
SEREP-CO	SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE CANOAS	3ª	5500009
SMOB-CO	SEÇÃO MOBILIZADORA DE CANOAS	3ª	5500012
SMOB-CT	SEÇÃO MOBILIZADORA DE CURITIBA	5ª	5500013
SMOB-FL	SEÇÃO MOBILIZADORA DE FLORIANÓPOLIS	5ª	5500010
SMOB-SM	SEÇÃO MOBILIZADORA DE SANTA MARIA	3ª	5500011

SEREP-BR			
OM	NOME	RM	CODOM
SEREP-BR	SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE BRASÍLIA	11ª	5600006
SMOB-AN	SEÇÃO MOBILIZADORA DE ANÁPOLIS	11ª	5600005
SMOB-BR	SEÇÃO MOBILIZADORA DE BRASÍLIA	11ª	5600051

SEREP-MN			
OM	NOME	RM	CODOM
SEREP-MN	SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE MANAUS	12ª	5700028
SMOB-BV	SEÇÃO MOBILIZADORA DE BOA VISTA	12ª	5700006
SMOB-MN	SEÇÃO MOBILIZADORA DE MANAUS	12ª	5700009
SMOB-PV	SEÇÃO MOBILIZADORA DE PORTO VELHO	12ª	5700008

ANEXO IV

Boletim de Necessidades – BOL NEC

5300089 - SMOB AF					
GPT:	A	TIPO:	Aeronáutica	BOLNEC:	1
	PAD		NEC		MAJ
	C27		220		0
	TOTAL		220		0

GPT:	B	TIPO:	Aeronáutica	BOLNEC:	2
	PAD		NEC		MAJ
	C27		220		0
	TOTAL		220		0

ANEXO V

Modelo de Entrevista para captar Conscritos que possuam destacado desempenho esportivo

Atletas de alto rendimento (conscritos)

Alguns fatores devem ser observados durante o processo de seleção:

Durante a entrevista inicial o avaliador deverá observar três aspectos no conscrito, tais como:

- Histórico esportivo;
- Porte atlético; e
- Altura muito acima da média (acima de 1,95).

Caso algum desses aspectos tenha sido observado, o conscrito vai para uma segunda etapa de avaliação que seria responder as perguntas do questionário abaixo:

- Você pratica ou já praticou algum esporte? Qual?
- Você já treinou profissionalmente?
- Você já foi federado?
- Qual a sua colocação no ranque?
- Você já conseguiu algum título importante? Qual?
- Qual a sua melhor marca?
- Você tem interesse de voltar ou continuar a treinar profissionalmente?
- Você tem interesse de fazer parte das fileiras da FAB como atleta de alto rendimento?

Respondidas as perguntas o conscrito deverá comprovar as respostas, por intermédio de diplomas, declarações ou qualquer outro tipo de comprovante, ou ainda, por meio de um teste físico específico aplicado por um militar da Seção de Alto Rendimento da CDA.

Depois de respondidas tais perguntas esse questionário deverá ser encaminhado para a CDA com o intuito de ser analisado pela Seção de Alto Rendimento. A incorporação do conscrito ficará atrelada a essa análise da CDA.

ANEXO VI

Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL
SUBDIRETORIA DO SERVIÇO MILITAR

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO - TCMS

_____, brasileiro, _____,
(Nome) (CPF)
Identidade _____, filho de _____ e de
(nº data e local de expedição)
_____, perante o (a) _____,
(Organização Militar ou Órgão ou entidade)

declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada, cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e comprometo-me a guardar o sigilo necessário das atividades desenvolvidas ou das ações realizadas na _____, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. (JSM-DeISM-SSMR-OM), e a:

- a) tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b) preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, sem divulgá-lo a terceiros;
- c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo; e
- d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: informações classificadas em qualquer grau de sigilo; salvo autorização da autoridade competente.

Declaro que tenho acesso ao Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e, por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas abaixo identificadas.

[Local, data e assinatura]

[Duas testemunhas identificadas]

ANEXO VII

Extração de Relatório de Distribuição e do Relatório de Disponibilidade para o EXAR

1. RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO

No menu Relatórios o SERMILMOB apresenta diversos tipos de relatórios de apoio das principais atividades do Serviço Militar:

- Alistamento;
- Seleção;
- Distribuição; e
- Outros.

Para visualizar o Resultado da Distribuição, seguir os seguintes passos:

- Clicar no menu - Relatórios; e
- Selecionar o submenu Distribuição (Resultado), inserindo a seguir a RM desejada e o ano, conforme figura abaixo:

The screenshot shows the SERMILMOB web application interface. At the top, there is a navigation bar with the logo and user information. The 'Relatórios' menu is expanded, showing options like 'Alistamento', 'Seleção', 'Distribuição', 'Designação', and 'Incorporação'. A green arrow points to 'Distribuição'. Below the menu, there are four report cards, each with a dropdown menu for 'ANO' and a 'PDF' button. The fourth card, 'REL 8042 - Distribuição (Resultado)', is highlighted with a green arrow pointing to it from the menu above.

O Sistema retornará o resultado da pesquisa, conforme tela abaixo.

SSM8042 - Distribuição (Resultado)

Ano 2020 - 1ª RM						
OM	Necessidade	Designados	Excesso	Incorporado	Refratário	Insubmisso
A G R	115	343	1	0	0	0
A H EX	10	30	0	0	0	0
ALA 12	200	605	0	0	0	0
B ADM AP/1 RM	64	187	0	0	0	0
B C MNT SUP	150	447	1	0	0	0
B DOMPSA	70	351	0	0	0	0
B ES COM	183	544	1	0	0	0
B M S A	200	602	0	0	0	0
BASE NAVAL SAO	114	341	0	0	0	0

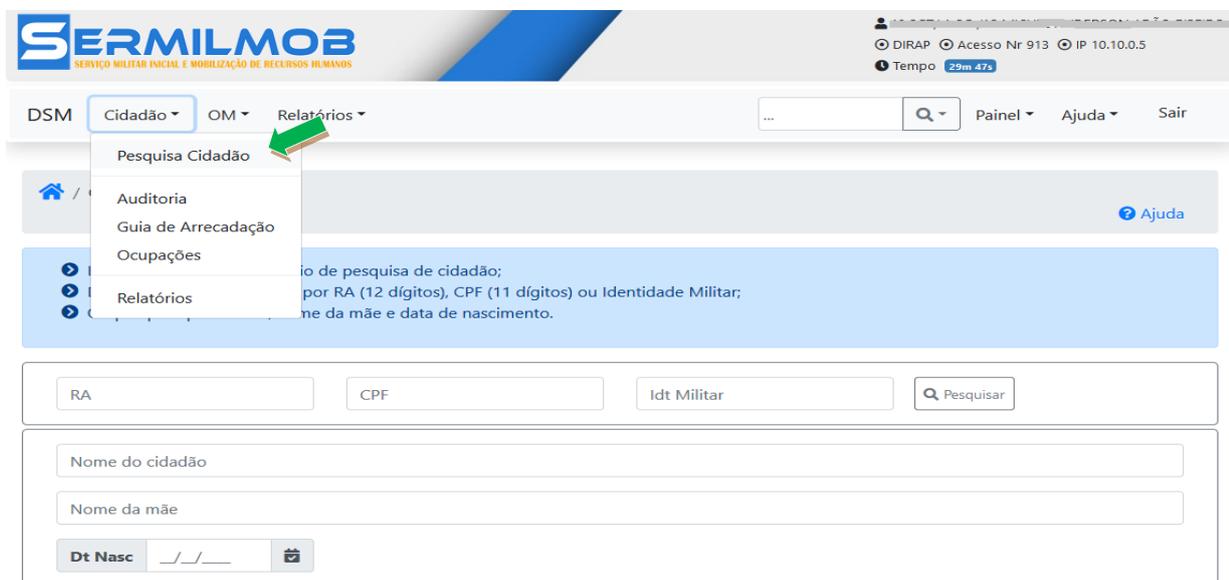
1.1 PESQUISA INDIVIDUAL DE DISTRIBUIÇÃO

O menu Cidadão permite que sejam realizados vários tipos de pesquisa, dentre elas a relativa a da Distribuição.

A tela oferece várias formas de pesquisa, seja por meio da pesquisa simples inserindo o número do RA, CPF ou Identidade Militar ou utilizando pesquisa combinada como nome do cidadão, nome da mãe e data de nascimento.

Para realizar a pesquisa individual de um conscrito, deve-se realizar o seguinte procedimento:

- Clicar no menu Cidadão e no submenu Pesquisa Cidadão; e digitar o número do RA.

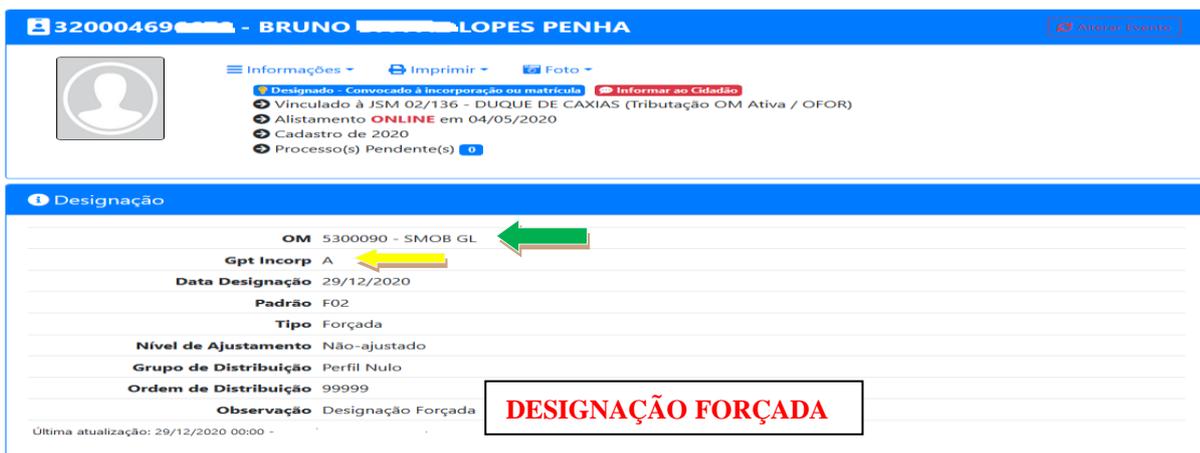


The screenshot shows the SERMILMOB web application interface. At the top, there is a navigation bar with the logo and user information. Below it, a menu is open for 'Cidadão', with 'Pesquisa Cidadão' highlighted by a green arrow. The search form below contains input fields for 'RA', 'CPF', and 'Idt Militar', along with a 'Pesquisar' button. Below these are fields for 'Nome do cidadão', 'Nome da mãe', and 'Dt Nasc' with a calendar icon.

O Sistema retornará o resultado da pesquisa, conforme tela abaixo.

Para visualizar o Padrão da Distribuição, no menu Informações selecionar o submenu Designação.

Logo, no campo Observação poderá ser verificada se a designação ocorreu por Necessidade, Majoração ou Forçada.



The screenshot shows the individual record page for BRUNO LOPES PENHA. The top section displays personal information and a list of actions. Below, the 'Designação' section shows the following details:

OM	5300090 - SMOB GL
Gpt Incorp	A
Data Designação	29/12/2020
Padrão	F02
Tipo	Forçada
Nível de Ajustamento	Não-ajustado
Grupo de Distribuição	Perfil Nulo
Ordem de Distribuição	99999
Observação	Designação Forçada

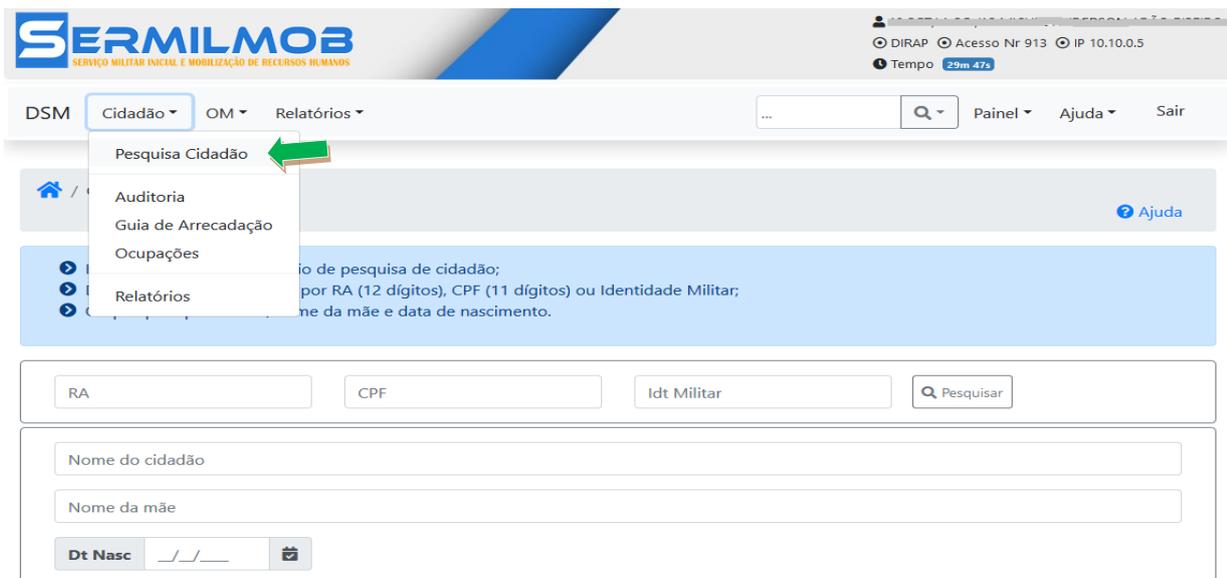
A red box highlights the 'DESIGNAÇÃO FORÇADA' text in the observation field. A green arrow points to the 'OM' field, and a yellow arrow points to the 'Gpt Incorp' field.

1.2 PESQUISA DE DADOS CADASTRAIS

O menu Cidadão nos permite realizar vários tipos de pesquisa dentre elas o relativo aos Dados Cadastrais.

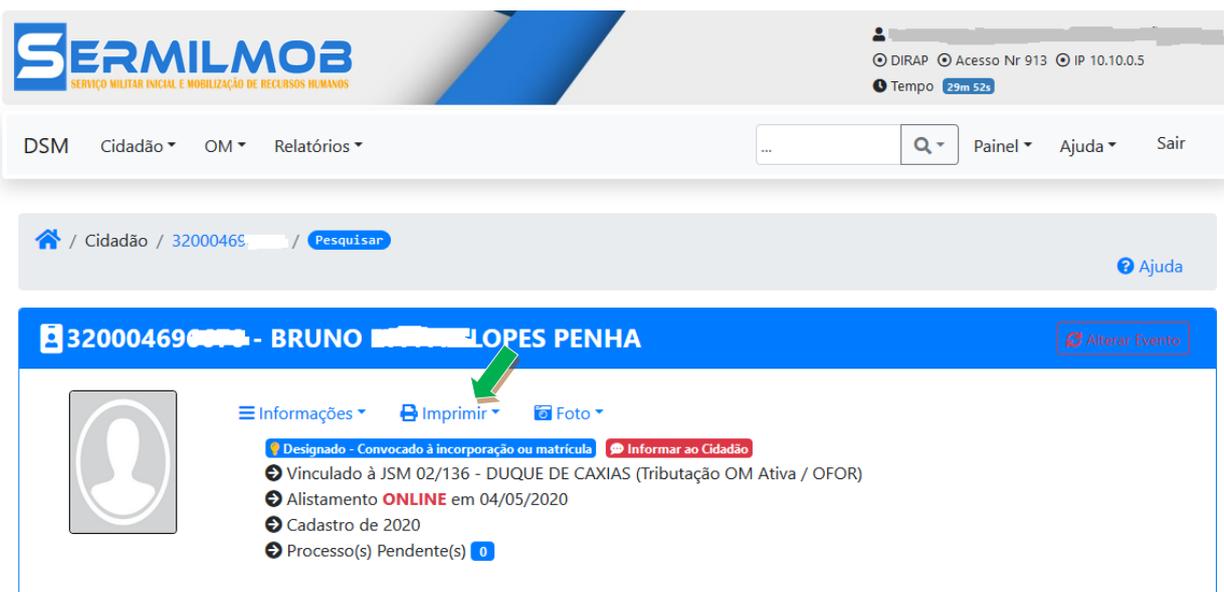
Para realizar a pesquisa individual deve-se realizar o seguinte procedimento:

- a) Clicar no menu Cidadão e no submenu Pesquisa Cidadão; e digitar o número do RA.



The screenshot shows the SERMILMOB interface. At the top, there's a header with the logo and user information. Below it, a navigation bar contains 'DSM', 'Cidadão', 'OM', and 'Relatórios'. The 'Cidadão' dropdown menu is open, showing options like 'Auditoria', 'Guia de Arrecadação', 'Ocupações', and 'Pesquisa Cidadão'. A green arrow points to 'Pesquisa Cidadão'. Below the menu, there are input fields for 'RA', 'CPF', and 'Idt Militar', with a 'Pesquisar' button. Further down, there are fields for 'Nome do cidadão', 'Nome da mãe', and 'Dt Nasc' with a calendar icon.

O Sistema retornará o resultado da pesquisa, conforme tela abaixo:



The screenshot shows the search results for 'BRUNO LOPES PENHA'. The page displays the citizen's name, RA number (32000469), and a list of actions: 'Designado - Convocado à incorporação ou matrícula', 'Vinculado à JSM 02/136 - DUQUE DE CAXIAS (Tributação OM Ativa / OFOR)', 'Alistamento ONLINE em 04/05/2020', 'Cadastro de 2020', and 'Processo(s) Pendente(s) 0'. A green arrow points to the 'Imprimir' button.

Para visualizar os Dados Cadastrais basta clicar no menu Imprimir e no submenu Informações Cadastrais. Após o resultado é só verificar no campo Alistamento os dados pessoais.



SSM8013 - Informações Cadastrais

ALISTAMENTO	32000469	BRUNO . LOPES PENHA				
	Nome do Pai:	ANTONIO LOPES PENHA				
	Nome da Mãe:	ROSI DA PAZ LOPES PENHA				
	Data Nasc:	08/05/2002	Sexo:	Masculino	Estado Civil:	Solteiro
	Local Nasc:	DUQUE DE CAXIAS - RJ		País Nasc:	1 - BRASIL	
	Ocupação:					
	Idt (RG):	RJ3075745	CPF:	15775525	Tp Sangue:	
	Endereço:	RUA SAO JOAO BATISTA				
	Bairro:	CENTRO			CEP:	25010125
	Município:	DUQUE DE CAXIAS - RJ			País:	1 - BRASIL
	Zona Res:	Urbana	Telefone:	219765330		
	Ano Inclusão:	2020	Atualização:	04/05/2020 00:00		
	Situação:	Designado (Convocado à incorporação ou matrícula)				
	JSM:	DUQUE DE CAXIAS				
	E-mail:	brunopaz232@g				
Escolaridade:	3° Ano - Ensino Médio					

2. RELATÓRIOS DE DISPONIBILIDADE PARA O EXAR

No menu OM do SERMILMOB podemos extrair diversos tipos de relatórios, conforme opções abaixo:

- a) REL 8088 - Quadro de Disponibilidade;
- b) REL 8089 - Quadro de Disponibilidade (RM);
- c) REL 8090 - Quadro de Disponibilidade (OM); e
- d) REL 8091 - Relação de Disponibilidade.

Para extrair os relatórios acima, seguir os seguintes passos:

- a) Clicar no menu - OM; e
- b) Selecionar o submenu Relatórios EXAR, conforme figura abaixo.

The screenshot displays the SERMILMOB web application interface. At the top, the logo reads "SERMILMOB SERVIÇO MILITAR INICIAL E MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS". Below the logo is a navigation bar with "DSM", "Cidadão", "OM", "Relatórios", and a search icon. A green arrow points to the "OM" menu item. Below the navigation bar is a breadcrumb trail: "Home > OM > Mobilização > Relatórios EXAR", with a red arrow pointing to "Relatórios EXAR".

Four report selection screens are shown below:

- REL 8088 - Quadro de Disponibilidade:** Features a text input for "ANO" and a dropdown menu labeled "--- Selecione ---". A red "PDF" button is at the bottom.
- REL 8089 - Quadro de Disponibilidade (RM):** Features a dropdown menu labeled "--- selecione ---" and a text input for "ANO". A red "PDF" button is at the bottom.
- REL 8090 - Quadro de Disponibilidade (OM):** Features two dropdown menus labeled "--- selecione ---" and a text input for "ANO". A red "PDF" button is at the bottom.
- REL 8091 - Relação de Disponibilidade:** Features two dropdown menus labeled "--- selecione ---". A red "PDF" button is at the bottom.

ANEXO VIII
Ficha de Seleção (FS)

COMANDO DA AERONÁUTICA
SEREP _____

OM INCORPORADORA: _____
FICHA DE SELEÇÃO (FS)

I - IDENTIFICAÇÃO							
NOME COMPLETO:							
REGISTRO DE ALISTAMENTO (RA):							
II - NÍVEL DE ESCOLARIDADE (NE)	FC (1)	MI (2) 1ª Série	MI (3) 2ª Série	MC (5) 3ª Série	MT (6)	SI (7)	SC (8)
PONTUAÇÃO DO NE							0,000
III - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (QP)							
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	NÃO POSSUI	CNH A	CNH B	CNH AB	CNH C	CNH D	0,000
	0	0,25	0,5	0,75	1	1,50	
CURSO C/ CH ≥ 40 TEMPOS/HORAS	NÃO POSSUI	1	2	3	4	5	MAIS DE 5
	0	0,25	0,5	0,75	1	1,25	1,5
							0,000
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NÃO POSSUI	Até 6 MESES	7 a 12 MESES	13 a 24 MESES	25 a 36 MESES	37 a 48 MESES	≥ 49 MESES
	0	0,5	1	1,5	2	2,5	3
							0,000
ESTÁGIOS	NÃO POSSUI	Até 6 MESES	7 a 12 MESES	13 a 24 MESES	25 a 36 MESES	37 a 48 MESES	≥ 49 MESES
	0	0,5	1	1,5	2	2,5	3
							0,000
IV - INSPEÇÃO DE SAÚDE							
APTO A ? () Sim () Não							
V - TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)							
APTO? () Sim () Não							
GRAU FINAL DO TACF/10							0,000
VI - AVALIAÇÃO PISICOLÓGICA / ENTREVISTA SOCIAL							
Recomendado para incorporação? () Sim () Não							
VII - PONTUAÇÃO FINAL							
NÍVEL DE ESCOLARIDADE (PESO 3)							
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PESO 4)							
GRAU FINAL DO TACF (PESO 3)							
<u>(NE x 3) + (QP x 4) + (TACF x 3)</u>							0,000
10							

Ficha de Seleção – FS

VIII - CONFERÊNCIA DA CSC (COMISSÃO DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR)	
O avaliado preenche todos os requisitos, para concorrer às vagas previstas visando à incorporação para prestação do Serviço Militar Inicial? () SIM () NÃO	
Citar quais requisitos o avaliado não preenche:	
Data ____ / ____ / ____	_____ NOME COMPLETO - GRADUAÇÃO QUADRO Auxiliar da CSC
Data ____ / ____ / ____	_____ NOME COMPLETO - GRADUAÇÃO QUADRO Auxiliar da CSC
Data ____ / ____ / ____	_____ NOME COMPLETO - POSTO QUADRO Membro da CSC
Data ____ / ____ / ____	_____ NOME COMPLETO - POSTO QUADRO Membro da CSC
Data ____ / ____ / ____	_____ NOME COMPLETO - POSTO QUADRO Presidente da CSC
IX - RECOMENDAÇÃO (CMT/CH/DIR DA OM INCORPORADORA): () Sim () Não	
Comentários: _____ _____	
DD / MM / AAAA	_____ NOME COMPLETO - POSTO QUADRO
X – OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Cada curso deverá ter carga horária igual ou superior a 40 tempos/horas e conferir ao avaliado se a qualificação é do interesse do Comando da Aeronáutica para a referida incorporação, considerando o planejamento constante do Boletim de Necessidade (BOL NEC). 2. O estágio deverá ter carga horária igual ou superior a 20 tempos/horas e conferir ao avaliado se a qualificação é do interesse do Comando da Aeronáutica para a referida incorporação, considerando o planejamento constante do Boletim de Necessidade (BOL NEC). 3. O grau final do TACF será o valor do resultado obtido no teste dividido por dez. 	
XI – LEGENDA	
TACF = Teste de Avaliação do Condicionamento Físico FC = Ensino Fundamental Completo MI = Ensino Médio Incompleto (No mínimo a 1ª série concluída) MC = Ensino Médio Completo MT = Ensino Médio Técnico Completo SI = Ensino Superior Incompleto (No mínimo o 1º Período/Semestre concluído) SC= Ensino Superior Completo	

ANEXO IX

Instruções para Preenchimento da FS

FICHAS DE SELEÇÃO (FS)

1.1 A FS, que deve ser preenchida pela Comissão de Seleção Complementar (CSC), por ocasião da Seleção Complementar, é composta dos seguintes campos:

- a) CABEÇALHO - identificar o SEREP e a OM incorporadora;
- b) IDENTIFICAÇÃO - informar os dados de identificação do avaliado:
 - NOME COMPLETO (nome completo, sem abreviaturas); e
 - REGISTRO DE ALISTAMENTO (RA) – Constante do Certificado de Alistamento Militar (CAM).
- c) NÍVEL DE ESCOLARIDADE - selecionar o nível de escolaridade (somente um nível deverá ser selecionado). Para pontuar no nível de escolaridade Médio Incompleto (MI), o militar deverá ter no mínimo a 1ª série concluída. Para pontuar no nível Superior Incompleto (SI), o militar deverá ter no mínimo o 1º Período/Semestre concluído;
- d) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:
 - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – Selecionar a categoria da Carteira Nacional de Habilitação do avaliado e computar a sua respectiva pontuação;
 - CURSO – Selecionar a quantidade de cursos comprovados por certificado com carga horária superior a 40 tempos/horas, que sejam do interesse do Comando da Aeronáutica;
 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Informar o período relativo à experiência profissional comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social, que seja de interesse do Comando da Aeronáutica; e
 - ESTÁGIOS - Selecionar o período que representa os meses de estágio realizado pelo avaliado, comprovado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por Documento emitido pelo Órgão onde realizou o estágio, que seja de interesse do Comando da Aeronáutica.
- e) INSPEÇÃO DE SAÚDE - informar o resultado da inspeção de saúde;
- f) ACOMPANHAMENTO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (informar o valor do grau final do TACF dividido por 10);
- g) AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - apresenta os relatos advindos da Avaliação Psicológica (AP);
- h) ENTREVISTA SOCIAL - visa estabelecer uma relação com o avaliado, com objetivo de conhecer e intervir em sua realidade social, econômica, cultural e política;
- i) PONTUAÇÃO FINAL - informar a pontuação final segundo a fórmula constante da ficha;
- j) CONFERÊNCIA DA CSC – informar se o avaliado preenche os requisitos previstos nas Instruções Reguladoras do Quadro de Soldados, visando à incorporação para prestação do SMIO/SMIF. Apresenta também os nomes e assinaturas dos membros da Comissão de Seleção Complementar (CSC);

- k) RECOMENDAÇÃO DO CMT/CH/DIR DA OM INCORPORADORA - informar se recomenda ou não o acesso ao SMIO/SMIF e fazer as observações desejadas;
- l) OBSERVAÇÕES – Notas explicativas; e
- m) LEGENDA - confere significados às siglas dispostas na FS.

ANEXO X

Instruções para Realização do TACF

CONSCRITOS

a) o Teste de Aptidão do Condicionamento Físico (TACF) para os Conscritos será composto dos Testes relacionados abaixo:

- Teste 1: Flexão (Flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo em nº de repetições);
- Teste 2: Abdominal (Flexão do tronco sobre as coxas - nº de repetições em 1 minuto); e
- Teste 3: Corrida (Corrida ou marcha de 12 minutos – distância em metros percorridos).

b) o Resultado Final do TACF que constará na Ficha de Seleção (FS) se dará a partir da Média Aritmética obtida pelo Conscrito nos Testes (Resultado do Teste 1 – RT1, Resultado do Teste 2 - RT2 e Resultado do Teste 3 – RT3), sendo este resultado utilizado para pontuação, com o propósito de compor o ranqueamento final para a disputa de vagas.

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO TESTE 1 – FLEXÃO

REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO
0	0
1	2
2	4
3	6
4	8
5	10
6	12
7	14
8	16
9	18
10	20
11	22
12	24
13	26
14	28
15	30
16	32
17	34
18	36
19	38
20	40
21	42
22	44
23	46
24	48
25	50
26	52
27	54

28	56
29	58
30	60
31	62
32	64
33	66
34	68
35	70
36	72
37	74
38	76
39	78
40	80
41	82
42	84
43	86
44	88
45	90
46	92
47 a 50	94
51 a 54	96
≥ 55	100

Observação:

- a) O Resultado do Teste 1 (RT1), em pontos, será usado para compor a Média Aritmética do Resultado Final (RF) do TACF; e
- b) Orientações para execução do Teste 1 (usando como parâmetro a NSCA 54-3/2020).

Duração: Sem limite de tempo.

Tentativa: 01 (uma).

Posição inicial: Apoio de frente sobre o solo, com as mãos ligeiramente afastadas em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido e os pés paralelos, unidos e apoiados no solo.

1º Tempo: Flexionar os membros superiores, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, passando o tronco da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45º com relação ao tronco.

2º Tempo: Estender os mesmos, voltando à posição inicial.

Contagem: Quando completar a extensão deverá ser contado uma repetição.

Nº de repetições: O máximo de repetições, sem pausas para descanso e sem descaracterizar o exercício.

Erros mais comuns:

- a) apoiar o peito no chão;
- b) mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
- c) não flexionar ou estender totalmente os membros superiores;
- d) elevar primeiro o tronco e depois os quadris;
- e) parar para descansar; e
- f) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do exercício.



QUADRO DE PONTUAÇÃO DO TESTE 2 – ABDOMINAL

REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO
0	0
1	2
2	4
3	6
4	8
5	10
6	12
7	14
8	16
9	18
10	20
11	22
12	24
13	26
14	28
15	30
16	32
17	34
18	36
19	38
20	40
21	42
22	44
23	46
24	48
25	50
26	52
27	54
28	56
29	58
30	60
31	62
32	64
33	66
34	68
35	70
36	72
37	74
38	76
39	78
40	80
41	82
42	84
43	86
44	88
45	90
46	92

47	94
48 a 54	96
55 a 61	98
≥ 62	100

Observação:

a) O Resultado do Teste 2 (RT2), em pontos, será usado para compor a Média Aritmética do Resultado Final (RF) do TACF; e

b) Orientações para execução do Teste 2 (usando como parâmetro a NSCA 54-3/2020).

Duração: 01 (um) minuto.

Tentativa: 01 (uma).

Posição inicial: Deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos numa angulação de 90º, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador (procurando manter as coxas e os joelhos livres).

1º Tempo: Flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas.

2º Tempo: Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.

Contagem: Cada vez que o Tempo 1 se completar, deve ser contada uma repetição.

Nº de repetições: O máximo de repetições corretas que conseguir no tempo de 1 minuto.

Erros mais comuns:

a) soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;

b) não encostar os cotovelos no terço distal das coxas no Tempo 1;

c) não encostar as costas no solo no Tempo 2;

d) parar em qualquer posição (o teste deverá ser interrompido); e

e) retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do exercício.



QUADRO DE PONTUAÇÃO DO TESTE 3 – CORRIDA

DISTÂNCIA	PONTUAÇÃO
≤ 2040	0
2050 a 2120	20
2130 a 2400	40
2410 a 2690	60
2700 a 2950	80
≥ 2960	100

Observação:

a) O Resultado do Teste 3 (RT3), em pontos, será usado para compor a Média Aritmética do Resultado Final (RF) do TACF; e

b) Orientações para execução do Teste 3 (usando como parâmetro a NSCA 54-3/2020).

Duração: 12 (doze) minutos.

Tentativa: 01 (uma).

Local: Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, com declividade não superior a 1/1000 metros, devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso.

Preferencialmente, devem existir marcações intermediárias, para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida.

Execução: A corrida de 12 (doze) minutos pode ser feita em qualquer ritmo condicionado, podendo intercalar a corrida com caminhada, desde que essa alternância corresponda ao esforço máximo do avaliado para o tempo previsto, não podendo o mesmo parar ou se sentar para descansar.

Contagem: O resultado obtido será em função da distância percorrida pelo avaliado durante o tempo estabelecido.

Observação:

a) sugere-se, como opção, para as OM que não dispuserem de pista de atletismo (400m), um circuito de rua com as seguintes especificações: 170m de comprimento e 30m de largura, se possível em curva, marcados de 50 em 50m, perfazendo um total de 400 metros por volta;

b) o teste é iniciado com um silvo curto de apito e termina com um silvo longo. Neste momento os avaliados iniciarão a volta à calma, caminhando no sentido perpendicular ao da execução do percurso, e assim devem permanecer até que o instrutor anote a distância por eles percorrida e o libere do teste; e

c) o instrutor responsável durante a aplicação deste teste pode informar ao avaliado o número de voltas percorridas e o tempo transcorrido.

ANEXO X – (continuação)
Instruções para Realização do TACF
MULHERES VOLUNTÁRIAS

a) o Teste de Aptidão do Condicionamento Físico (TACF) para as mulheres voluntárias será composto dos Testes relacionados abaixo:

- Teste 1: Flexão (Flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo em nº de repetições);
- Teste 2: Abdominal (Flexão do tronco sobre as coxas - nº de repetições em 1 minuto); e
- Teste 3: Corrida (Corrida ou marcha de 12 minutos – distância em metros percorridos).

b) o Resultado Final do TACF que constará na Ficha de Seleção (FS) se dará a partir da Média Aritmética obtida pela mulher voluntária nos Testes (Resultado do Teste 1 – RT1, Resultado do Teste 2 – RT2 e Resultado do Teste 3 – RT3), sendo este resultado utilizado para pontuação, com o propósito de compor o ranqueamento final para a disputa de vagas.

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO TESTE 1 – FLEXÃO

REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO
≥24	100
22 – 23	90
20 – 21	80
18 – 19	70
16 – 17	60
14 – 15	50
12 – 13	40
10 – 11	30
5 – 9	20
≤4	0

Observação:

- a) O Resultado do Teste 1 (RT1), em pontos, será usado para compor a Média Aritmética do Resultado Final (RF) do TACF; e
- b) Orientações para execução do Teste 1 (usando como parâmetro a NSCA 54-3/2019).

Duração: Sem limite de tempo. Tentativa: 01 (uma).

Posição inicial: Apoio de frente sobre o solo, com as mãos ligeiramente afastadas em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido e os pés paralelos, unidos e apoiados no solo. As mulheres deverão apoiar os joelhos no solo para a execução do teste com a posição dos pés paralelos ou cruzados, no solo ou elevados, devendo permanecer na mesma posição até a finalização da avaliação. Não é permitido apoiar as coxas no solo e, para que isso não ocorra, é permitido realizar uma leve flexão do quadril.

1º Tempo: Flexionar os membros superiores, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, passando o tronco da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45º com relação ao tronco.

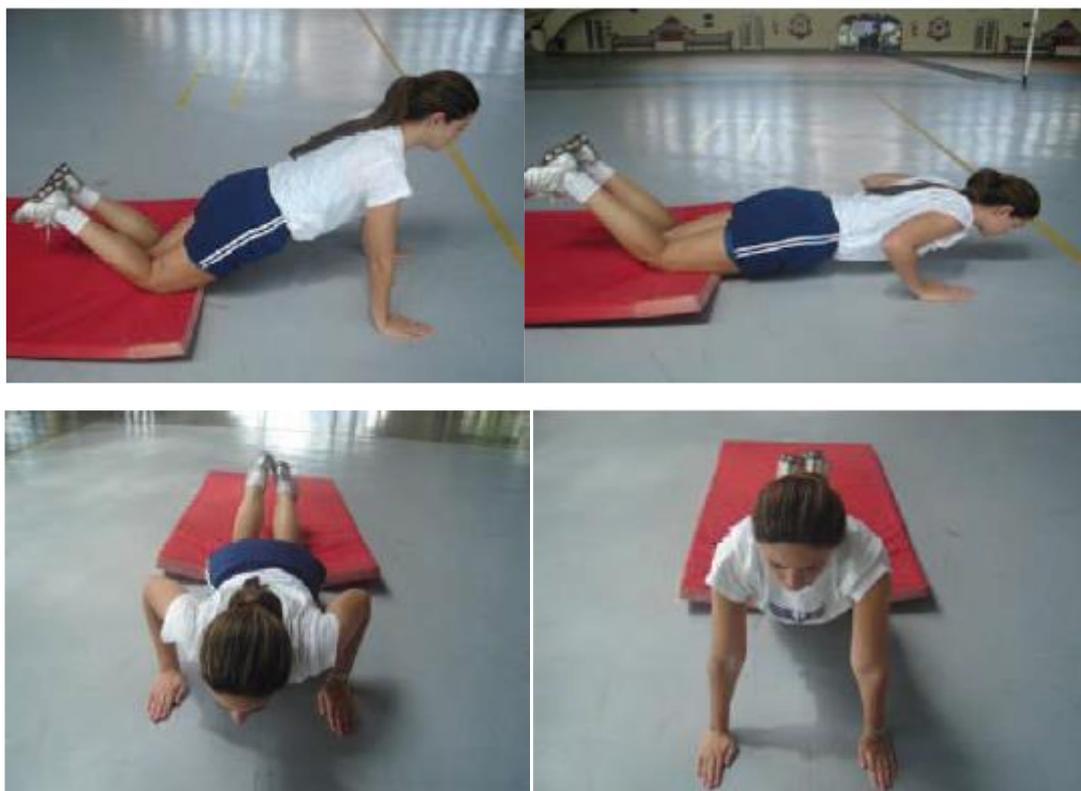
2º Tempo: Estender os mesmos, voltando à posição inicial.

Contagem: Quando completar a extensão deverá ser contado uma repetição.

Nº de repetições: O máximo de repetições, sem pausas para descanso e sem descaracterizar o exercício.

Erros mais comuns:

- a) apoiar o peito no chão;
- b) mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
- c) não flexionar ou estender totalmente os membros superiores;
- d) elevar primeiro o tronco e depois os quadris;
- e) parar para descansar; e
- f) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do exercício.



QUADRO DE PONTUAÇÃO DO TESTE 2 – ABDOMINAL

REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO
≥62	100
58 – 61	90
54 – 57	80
50 – 53	70
46 – 49	60
42 – 45	50
38 – 41	40
34 – 37	30
20 – 33	20
≤10	0

Observação:

a) O Resultado do Teste 2 (RT2), em pontos, será usado para compor a Média Aritmética do Resultado Final (RF) do TACF; e

b) Orientações para execução do Teste 2 (usando como parâmetro a NSCA 54-3/2019).

Duração: 01 (um) minuto. Tentativa: 01 (uma).

Posição inicial: Deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos numa angulação de 90º, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador (procurando manter as coxas e os joelhos livres).

1º Tempo: Flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas.

2º Tempo: Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.

Contagem: Cada vez que o Tempo 1 se completar, deve ser contada uma repetição.

Nº de repetições: O máximo de repetições corretas que conseguir no tempo de 1 minuto.

Erros mais comuns:

- a) soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
- b) não encostar os cotovelos no terço distal das coxas no Tempo 1;
- c) não encostar as costas no solo no Tempo 2;
- d) parar em qualquer posição (o teste deverá ser interrompido); e
- e) retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do exercício.



QUADRO DE PONTUAÇÃO DO TESTE 3 – CORRIDA

DISTÂNCIA	PONTUAÇÃO
≥2570	100
2500 – 2569	90
2400 – 2499	80
2300 – 2399	70
2200 – 2299	60
2100 – 2199	50
2000 – 2099	40
1900 – 1999	30
1600 – 1899	20
≤1500	0

Observação:

a) O Resultado do Teste 3 (RT3), em pontos, será usado para compor a Média Aritmética do Resultado Final (RF) do TACF; e

b) Orientações para execução do Teste 3 (usando como parâmetro a NSCA 54-3/2019).

Duração: 12 (doze) minutos. Tentativa: 01 (uma).

Local: Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, com declividade não superior a 1/1000 metros, devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso.

Preferencialmente, devem existir marcações intermediárias, para facilitar a avaliada controle do seu ritmo de corrida.

Execução: A corrida de 12 (doze) minutos pode ser feita em qualquer ritmo condicionado, podendo intercalar a corrida com caminhada, desde que essa alternância corresponda ao esforço máximo da avaliada para o tempo previsto, não podendo o mesmo parar ou se sentar para descansar.

Contagem: O resultado obtido será em função da distância percorrida pelo avaliado durante o tempo estabelecido.

Observação:

- a) sugere-se, como opção, para as OM que não dispuserem de pista de atletismo (400m), um circuito de rua com as seguintes especificações: 170m de comprimento e 30m de largura, se possível em curva, marcados de 50 em 50m, perfazendo um total de 400 metros por volta;
- b) o teste é iniciado com um silvo curto de apito e termina com um silvo longo. Neste momento as avaliadas iniciarão a volta à calma, caminhando no sentido perpendicular ao da execução do percurso, e assim devem permanecer até que o instrutor anote a distância por elas percorrida e a libere do teste; e
- c) o instrutor responsável durante a aplicação deste teste pode informar a avaliada o número de voltas percorridas e o tempo transcorrido.

ANEXO XI

Condições e Documentos Comprobatórios da Situação de Arrimo de Família

Condições para ser enquadrado como Arrimo de Família:

- a) filho único de mulher viúva ou solteira, ou separada de fato, ou separada judicialmente ou divorciada, a qual sirva de único arrimo;
- b) filho de mulher viúva, ou solteira, ou divorciada que, apesar de não ser filho único, ofereça melhor arrimo à mãe; neste caso a mãe ficará sem direito a outra opção;
- c) filho que sirva de único arrimo ao pai fisicamente incapaz para prover o seu sustento;
- d) viúvo ou divorciado que tiver filho menor (legítimo ou legitimado) de que seja único arrimo;
- e) casado que sirva de único arrimo à esposa ou à esposa e filho menor (legítimo ou legitimado);
- f) solteiro que tiver filho menor (legalmente reconhecido) do qual seja único arrimo;
- g) órfão de pai e mãe que sustente irmão menor, ou maior inválido ou interdito, ou ainda, irmã solteira ou viúva que viva em sua companhia; e
- h) órfão de pai e mãe que sirva de único arrimo a um de seus avós decrépito ou valetudinário, incapaz de prover os meios de subsistência.

Documentos comprobatórios da Situação de Arrimo:

- a) Certificado de Alistamento Militar, que será devolvido ao portador (art. 172 do Regulamento da Lei do Serviço Militar);
- b) Carteira Profissional devidamente escriturada, registrando-se no processo a atividade exercida pelo convocado, qual o salário e a quanto tempo está trabalhando. Caso não possua a Carteira profissional, deverá apresentar declaração do Empregador;
- c) Certidão de Óbito;
- d) Certidão de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento;
- f) Certidão de Adoção;
- g) Certidão de Casamento com averbação de homologação de divórcio, quando for o caso; e
- h) Atestado Médico para todos os casos de dependência por incapacidade física e/ou psíquica.

ANEXO XII

Municípios Tributários com as localidades e as quantidades de vagas para o SMIF/2026

Localidades	vagas
Belém	30
Recife	15
Rio de Janeiro	95
São Paulo	30
Canoas	15
Brasília	30
Manaus	20
Pirassununga	15
Guaratinguetá	15
Lagoa Santa	15
Santa Maria	20